



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 5/22

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 181/22) - Aprovação da ata n.º 4

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 180/22) - Relatório n.º 2020/120 - Ação de Controlo ao Município de Leiria elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças

Ponto 3 (ASS. 205/22) - Constituição do direito de superfície a favor da Associação "Centro Social da Bajouca"

Ponto 4 (ASS. 207/22) - Aceitação de donativo

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 (ASS. 188/22) - Alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Início do procedimento

Ponto 6 (ASS. 196/22) - Projeto de Alteração do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 184/22) - Concurso Público n.º 11/2022/DICP – Processo T - 92/2020 - EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

B47020299 DIVISÃO APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ponto 8 (ASS. 200/22) - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município edos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18/02/2022

Ponto 9 (ASS. 201/22) - Concurso Público n.º 51/2019/DICP - Prestação de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar; Projeto de Decisão de Indeferimento do Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 10 (ASS. 190/22) - Programa de Cumprimento Normativo (PCN), nos termos do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 (ASS. 124/22) - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2021/2022

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 12 (ASS. 198/22) - Dispensa do prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à «Rede Cultura 2027» - Regulamento n.º 27/2020, publicado em DR em 13 de janeiro

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 (ASS. 146/22) - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Ranchos Folclóricos, Filarmónicas e Grupos de Música Tradicional

Ponto 14 (ASS. 179/22) - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Grupos de Teatro

Ponto 15 (ASS. 176/22) - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura – Mercado da Tradição 2022

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 16 (ASS. 158/22) - Anulação de guia de receita SNC N.º 2695/2022 e SPO N.º 1271/2022-Processo n.º 6/2012

Ponto 17 (ASS. 168/22) - Anulação de guia de receita SNC N.º 3067/2022 e SPO N.º 1466/2022-Processo n.º 670/2019

Ponto 18 (ASS. 183/22) - Proc.º 520/06 - Anulação de Documento de Receita SNC n.º 1420/2022 e Fatura SPO n.º 714/2022

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 19 (ASS. 195/22) - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP)

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 20 (ASS. 170/22) - Processo n.º T-45/2020 – Empreitada para a Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade – Colmeias Memória – Trabalhos Complementares

Ponto 21 (ASS. 171/22) - Processo n.º T-27/2019 – Empreitada para a REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE LEIRIA – MONTE REAL – 1.ª FASE – Trabalhos Complementares

Ponto 22 (ASS. 172/22) - Processo n.º T – 60/2015 – Empreitada para a "Requalificação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Caranguejeira, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista " - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA.

Ponto 23 (ASS. 173/22) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia de Amor e União de Freguesias de Monte Real e Carvide e Souto da Carpalhosa Ortigosa – Revisão de Preços Provisória

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 24 (ASS. 125/22) - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 25 (ASS. 126/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

Ponto 26 (ASS. 133/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – ADAV – Associação de Defesa e Apoio à Vida

Ponto 27 (ASS. 138/22) - Pro Leiria – Atribuição Auxílio Financeiro: Projeto de Musicoterapia – O Som das Emoções

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 28 (ASS. 186/22) - Apoio à Associação Nacional de Treinadores de Futebol para a realização do "Fórum ANTF 2022 Leiria".

Ponto 29 (ASS. 187/22) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização de obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

Ponto 30 (ASS. 193/22) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2022"

Ponto 31 (ASS. 194/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 32 (ASS. 202/22) - Apoio ao Clube de Atletismo da Barreira para a realização do "VIII Trail Off-Road da Barreira 19 Km – BY NIGHT". Ratificação de Despacho

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 33 (ASS. 174/22) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 4 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia Regueira de Pontes e União de Freguesias de Marrazes e Barosa” – Revisão de Preços Definitivo

Ponto 34 (ASS. 175/22) - Processo n.º T – 59/202020 – Empreitada para a ITI Arranjos exteriores da área envolvente ao castelo e principais acessos (Largo de S. Pedro) - Revisão preços provisório

Ponto 35 (ASS. 178/22) - Processo n.º T – 55/2018 – Empreitada para a Reparação das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Lote 2 - Revisão preços definitiva

Ponto 36 (ASS. 177/22) - Processo n.º T – 55/2018 – Empreitada para a Reparação das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Lote 1 - Revisão preços definitiva

Ponto 37 (ASS. 206/22) - Processo n.º T-127/2020 – Empreitada para a “REFORÇO DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTIGUA À CASA DOS PINTORES - LEIRIA ” – Prorrogação de Prazo.

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 38 (ASS. 192/22) - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda (NIPG 5976/19)

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 (ASS. 150/22) - Relatório Leiria Natal 2021

B470103 DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

Ponto 40 (ASS. 204/22) - Anulação de guias de receita - SPO

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 41 (ASS. 167/22) - Voto de pesar a Maria de Jesus Travessa Faria Pelixo

Ponto 42 (ASS. 169/22) - Voto de pesar a Cátia Vanessa da Mata Viana da Silva

Ponto 43 (ASS. 191/22) - Voto de pesar a Maria de Fátima Silva Videira Martins

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 44 (ASS. 208/22) - Feira de Levante de Leiria; Redução e isenção temporária da taxa de terrado 2022.

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do munícipe, Senhor José Manuel Filipe Monteiro

O Senhor **José Manuel Filipe Monteiro** reclamou da poluição sonora na Avenida Heróis de Angola, na altura do Natal, bem como do evento da Final Four e durante os eventos da Leiria Cidade do Desporto.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** referiu que o espaço mais privilegiado que havia no concelho para os grandes eventos, era de facto o centro da cidade.

Referiu que a Câmara Municipal de há uns anos a esta parte, recebia as pessoas que reclamavam de modo a articular os interesses de todos, dos residentes, dos operadores económicos e de todos os visitantes que pudessem vir.

Realçou que em relação ao Natal anterior, a Câmara Municipal teve mais cuidado com a colocação do som ambiente, com o volume do som. Portanto, houve sempre esta articulação e esta disponibilidade de ouvir os próprios residentes, agora, não se podia atender às necessidades individuais dos eventos em determinadas zonas, porque senão deixaria de haver eventos e todo o concelho deixaria de receber estes impactos, fossem os operadores económicos, fossem as outras pessoas que pertenciam ao concelho e que estavam mais distantes do centro da cidade.

Mais referiu que este Natal foi um Natal muito importante para eles, porque veio no seguimento de uma pandemia, numa altura em que inclusivamente estiveram encerrados bastante tempo. Na sua opinião, considerou que se conjugou todos os interesses, não desvalorizando os dos residentes, mas era conjugando todos que iria no caminho certo.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que com esta situação devia ser feita uma reflexão, e não era só o ruído, era muito mais abrangente. Dever-se-ia analisar o ambiente, ou seja, o ruído, a intensidade, os decibéis, e resolver o problema do rio, ou o espalhamento ou outras situações de cheiros, que fazia com que também criasse dificuldades de harmonia por parte das pessoas. Portanto, isto que servisse para uma reflexão

para os próximos anos e para os próximos eventos, para decidir sobre os melhores locais para fazer esse tipo de eventos, considerando as populações residentes, tendo em conta que já tinham uma certa idade, outras pessoas precisavam de trabalhar. Portanto, isto era uma crítica, mas uma reflexão e uma avaliação, dever-se-ia ser proativos nessa área.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou eram os grandes projetos de impacto estrutural para o concelho de Leiria neste momento.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que:

Na área da economia e do ambiente:

- - A analisar a situação do Parque Industrial de Monte Redondo, estando neste momento no processo final de expropriação, a analisar as respostas por parte do tribunal ao valor da expropriação, valores superiores aos inicialmente contabilizados;
- - A inauguração do Mercado Municipal, uma obra que recuperava um edifício com bastantes anos e que estava abandonado e que finalmente iria ser aberto;
- - Topo Norte teriam de ser analisadas candidaturas para financiamento, uma vez que era uma obra com um valor bastante elevado em termos de financiamento.

Na área do ambiente:

- Havia uma equipa para tratar dos efluentes suínícolas, estava em preparação uma nova candidatura, uma vez que a anterior foi aprovada, mas sem financiamento, e como tal estava a equacionar novas candidaturas;
- O concurso do Mobilis concluído, em funcionamento;
- Concurso das bicicletas partilhadas em andamento, dentro de pouco tempo estará na rua.

Na área da educação:

os projetos das escolas em curso do 2.º e 3.º ciclo e secundário, quando estiverem concluídos os projetos, iremos lançar concurso, que irão solucionar aquilo que é a obra que não foi feita pelo Estado, especialmente do Parque Escolar que deixou ao abandono a escola da Gândara e vamos ser nós que vamos fazer a obra.

Temos em curso um projeto para uma nova escola em São Romão, quando estiver concluído iremos lançar concurso, e será uma nova escola urbana para fazer face aos problemas de educação na cidade, sobre a zona mais urbana.

Retomámos a obra do Centro Escolar dos Marrazes que estava adiada com problemas legais, e agora a obra está em curso e esperamos que esteja concluída a tempo de receber os fundos comunitários.

Na área da cultura:

- A candidatura a Capital Europeia da Cultura, um projeto de grande dimensão que conseguiu juntar 25 Municípios num trabalho em rede que deu uma dimensão regional e única no país e por isso esperamos que seja merecedor de passagem à próxima fase.
- As obras no Castelo, algumas estavam concluídas, como era o caso do elevador e da Igreja da Pena, agora estava-se a arranjar toda a zona envolvente do Castelo, nomeadamente nos acessos em frente à PSP;
- Havia 2 projetos, um na área da Barreira, o Solar do Visconde onde se pretendia reabilitá-lo e estendê-lo para o jardim e o projeto em curso para renovar a Adega das Cortes
- Estava adjudicada a obra na Vila Portela.
- O lançamento do concurso para a Black Box.

Na área das obras das freguesias existiam as obras no asfalto e saneamento, que eram do conhecimento dos Presidentes de Junta.

Na área da Saúde estava em curso e adjudicado o Centro de Saúde de Parceiros, e o de Amor e estava a ser programado o Centro de Saúde dos Pousos e o Centro de Saúde de Santa Eufémia, em fase de conclusão o da Bidoeira.

Na área da Ação Social estamos a apoiar a construção de sete novas cresces com um valor a rondar os 150 / 200 mil euros, mas oferecemos o projeto base de construção das cresces.

Na área do Desporto:

- A Cidade Europeia do Desporto;
- Inauguração recentemente do Pavilhão das Cortes;
- Projetar novos equipamentos, nomeadamente do setor associativo como aconteceu no pavilhão em Santa Catarina da Serra.

Existiam ainda na cidade obras de impacto relevante, nomeadamente na Avenida Humberto Delgado e Nossa Senhora de Fátima, que estavam em vias de estar concluídas. Estes eram alguns exemplos das obras estratégicas que estavam em curso ou projetadas.

Referiu que poder-se-ia fazer mais, mas nunca faria obras que fosse necessário despende de montantes elevados que condicionassem o Município financeiramente. Por outro lado, ter-se-ia de aproveitar aquilo que eram os fundos comunitários e neste caso também o PRR disponível.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mencionou que a Câmara Municipal devia ter muito cuidado com o aumento da despesa, houve o problema da pandemia, agora havia o problema da eletricidade, que estava a aumentar. E, a seu ver, dentro de muito pouco tempo, teria de ter coragem para tomar medidas muito concretas relativamente à despesa de gasto de eletricidade, que poderia implicar uma redução do número de horas de iluminação pública. Esta política de redução de custos irai reduzir carga horária, encerramento de algumas luminárias, sem pôr em causa a segurança das pessoas.

Referiu ainda que, por outro lado, teria de continuar a apoiar toda a dinâmica de combate à pandemia e agora também o acolhimento dos refugiados ucranianos que vinham para a nossa região. Leiria era uma região de humanismo, de solidariedade de acolhimento, esta era a imagem, a marca que era distinguida na região de Leiria e queria promovê-la, iria assumir essa responsabilidade e para isso iria acolher bem e com qualidade.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** reforçou que para ter em atenção o que o Senhor Vereador Daniel Marques já dissera nos projetos desenvolvidos, as tais comunidades de energia. Mais do que nunca estava aqui uma janela de oportunidade que o concelho de Leiria tinha para implementar nos seus equipamentos, nas suas escolas, e nas freguesias. Dever-se-ia racionalizar de facto os custos de energia, para não dispararem de uma forma estrondosa.

Questionou o que Câmara Municipal tinha feito, ao nível por exemplo da reabilitação urbana, instrumentos de financiamento do 1.º Direito, e se previam também alguns projetos a esse nível para aproveitar as linhas de financiamento.

Perguntou também o ponto de situação da Mata da Curvachia, gostaria que o informasse se tem havido mais alguns contactos com os proprietários daqueles terrenos para se proceder à aquisição.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que relativamente à questão da Mata da Curvachia, não tinha tornado a contactar os proprietários, ou seja, nunca mais se voltou a falar sobre a questão da eventual aquisição da Mata.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** disse que desde a última intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques, houve uma alteração legislativa em janeiro, em que colocava os Municípios como parceiros estratégicos no desenvolvimento destas comunidades, as constituições destas comunidades tinham condições preferenciais no acesso à rede, ou seja, em condições muito vantajosas que não tinham naquele momento.

Outra das questões era também a definição dos próprios limites da comunidade que vinha definir até uma certa estrutura apesar de não definir a distância, mas ainda não estava completamente regulamentado, pensava -se que seria os limites do próprio concelho.

Mais disse que era necessário a traçar o perfil de consumo dos nossos edifícios, ou seja, saber qual era o perfil de consumo, a que horas se consumia, qual a potência que se consumia, para que se tivesse um projeto que fosse ajustado em função da capacidade produtiva de se pretendia em função da instalação dos painéis solares. Neste momento estava-se a trabalhar na solução de ver quais eram os melhores locais para fazer esta produção, podia ser 2 ou 3 locais na comunidade, a distribuir por edifícios públicos, bastava depois haver a identificação do contador, a produção podia ser noutra local. Por exemplo, podia ser no estádio e depois ceder energia à Câmara Municipal, e mesmo se for excedente poderia também colocar parte da energia numa escola secundária ou num outro edifício qualquer público.

Disse ainda que para além de toda a questão produtiva e do gasto do próprios edifícios, era também importante verificar quais modelos existentes ao nível da constituição das comunidades energéticas, porque podia ser permitido haver um investimento próprio da própria Câmara, como também um modelo que fosse um investidor

que fizesse esse investimento e a Câmara Municipal ter esses benefícios. Depois de ter os dados necessários tomar-se-á as decisões, neste momento estava-se a finalizar o estudo.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que, relativamente à estratégia municipal da habitação, a Câmara Municipal efetuou um trabalho com as Juntas de Freguesia, para sinalizar os terrenos em que se poderia construir as 55 casas, que já estavam identificadas e com financiamento para construir no concelho. Algumas Freguesias já identificaram os lotes de terrenos onde era possível efetivamente construir e aumentar aquilo que era o parque habitacional do Município.

Para além disso, também já se contratualizou a construção do modelo base de habitação, com as determinadas tipologias de habitação, T1, T2, T3, T0. Para além disso, os projetos no que dizia respeito às 55 habitações do Município estavam praticamente concluídos, pensando que em breve estariam em condições para fazer a candidatura destas habitações.

Por outro lado, disse, também, que já se reuniu com as entidades externas que tinham habitação social, porque a linha de financiamento do 1.º Direito permitia para além de financiar habitação em regime apoiado para os Municípios, permite também que outras entidades que tivessem habitação social se pudessem candidatar-se por exemplo a NHC ou outras, porque a estratégia municipal de habitação era uma estratégia que não era só municipal, mas envolvia também outras entidades, sendo necessário, estar alinhados com as outras entidades que queriam obviamente reabilitar o seu parque de habitação.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** partilhou a preocupação, mas não tinha a ver com a questão das comunidades, mas sim com estas questões energéticas, e com o que as empresas estavam a passar neste momento, e que as famílias futuramente também iriam passar, esta questão do aumento exponencial do preço da energia.

Mais disse que a sua preocupação era se acontecesse, o que a Câmara Municipal iria fazer para ajudar as famílias, caso este contexto não mudasse. As famílias estavam protegidas durante algum tempo, mas não acreditava que isso a longo prazo, não passasse para as famílias, não vão ter este impacto no imediato, mas iriam ter esse impacto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que era uma preocupação legítima, mas reiterou que havia um conjunto de ações que estavam a ser preparadas, para implementar num curto prazo, para a redução do consumo de energia, uma mudança radical naquilo que era o uso habitual do Município, em relação a horas de exposição, luminárias fechadas, a medida seria muito rápida, dentro de muito pouco tempo, é uma ação tática.

Mais disse que existiam outros setores económicos muito expostos a esta guerra, nomeadamente a questão das rações para os animais, havia no Concelho de Leiria um nível muito elevado de produção suínica e de aves, cuja origem de muitas rações era da Ucrânia e da Rússia, que representa cerca de 30% da produção nacional. Portanto, iria influenciar no preço das rações e conseqüentemente no preço da carne, e se não houver consumo da carne, significava que existirá prejuízo para o setor económico. Nos próximos tempos iria haver um ambiente de inflação, ou seja, aumento dos combustíveis, aumento do gás, aumento da eletricidade, aumento do preço da comida, sem o acompanhamento dos aumentos salariais. Surgiria uma crise económica que resultava de uma conjugação de fatores especiais e únicos e extraordinários.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou quais tinham sido as ações realizadas a nível do Ambiente, nos últimos tempos para melhorar ou minorado a situação ambiental do nosso concelho.

O Senhor **Vereador Luis Lopes** respondeu que as ações que se têm desenvolvido incidiam sobre várias temáticas, designadamente pelo ruído, todas as queixas ou denúncias de ruído têm sido respondidas e relativamente aos espaços de diversão noturna, houve o cuidado de reunir com alguns para procederem a essa redução do volume da música, do fecho das portas e para além disso que não houvesse copos na via pública, como estava a acontecer em pelo menos 2 estabelecimentos.

No que diz respeito às linhas de água, de uma forma mais abrangente, as intervenções têm sido feitas um pouco por todo o concelho com a lógica do desbaste, do desassoreamento, da retificação de taludes e utilização de taludes, a identificação de pontos de poluição. Para além disso já se iniciou os trabalhos no âmbito do plano de regularização das linhas de água, com entidades mais técnicas, mas, entretanto, alargar-se-ia a outras entidades e associações do Município e inclusivamente a APA e outras que não estavam diretamente no nosso território.

- Depois, na lógica da gestão florestal, houve uma série de intervenções, como por exemplo o que estava a ser efetuado em frente à ETAR das Olhalvas, com a retirada de eucaliptos e com a desramação dos pinheiros e sobreiros. No que dizia respeito à Mata Nacional efetuaram-se contactos com o ICNF no sentido de proteger a Lagoa da Ervideira a formalizar com o ICNF e inclusivamente com a possibilidade do Município adquirir sementes como foi no Pinhal do Rei, de modo a garantir esta informação genética absolutamente preciosa relativamente aquilo que era a Mata Nacional.
- Relativamente ao Serviço Municipal de Vigilância Ambiental duplicou-se a equipa, o que significou que se tem conseguido promover várias vistorias, ações, acompanhamento de vistorias, etc, com a DRAP, a CCDR e com a ARH naquilo que eram as suas competências, muitas delas notificadas e informadas pelo próprio Município, associadas a descargas de efluentes suínícolas e não só, às pragas de moscas, e inclusivamente visitas a algumas industrias a nível do concelho para manter uma relação muito próxima, no sentido de ajudar e apoiar as boas práticas que elas mesmo desenvolviam.
- No que diz respeito à Praia do Pedrógão, existia a revisão dos planos de praia e também a melhoria das condições inclusivamente da arte xávega.
- No projeto Reciclar na Freguesia de Regueira de Pontes, terminou o início do primeiro trimestre para fazer um ponto de situação do projeto e ponderar já o seu alargamento.
- A revisão dos atuais parques de monos e ecocentros têm dado algum problema, porque infelizmente trata-se mais de uma estrutura de deposição de resíduos, mas sim de uma questão de educação ambiental, e nesse sentido também se estava a trabalhar numa campanha mais forte de sensibilização, educação e fiscalização, não se conseguem dissociar umas das outras.
- A revisão do Plano Municipal de adaptação às alterações climáticas que desenvolvemos em conjunto com os autarcas, um projeto da União Europeia. A compostagem individual e comunitária que estamos a desenvolver juntamente com a Valorlis, com a Suma, e este projeto de compostagem comunitária nas Freguesias.
- A disponibilização a curto prazo do ecoponto móvel decorrente do orçamento participativo.
- A questão da valorização do efluente suínícola e outras ações, nomeadamente a valorização e pré-tratamento, que estamos a trabalhar quer com a academia, quer com algumas empresas.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 4

DLB N.º 181/22:

Presente a ata n.º 4, referente à reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Relatório n.º 2020/120 - Ação de Controlo ao Município de Leiria elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças

DLB N.º 180/22:

Para conhecimento do Executivo, é presente o Relatório n.º 2020/120, da Inspeção Geral de Finanças, referente à ação de controlo realizada ao Município de Leiria no âmbito das Transferências Financeiras do Município para as Freguesias, reportando-se, em especial, ao ano de 2018, sem prejuízo do alargamento a períodos anteriores ou subsequentes sempre que tal se justificou, atendendo, nomeadamente, ao ciclo de realização da ação, que consta do [anexo 180/22](#), que se dá aqui por integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do teor do Relatório n.º 2020/120, da Inspeção Geral de Finanças e **deliberou por unanimidade**:

- a) Remeter o documento à Assembleia Municipal, para conhecimento e tomada de posição, nos termos do

disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que:

«O Parecer da Inspeção Geral das Finanças é inequívoco, **o Município de Leiria é Incumpridor:**

- **Incumprimento do quadro legal;**
- **Fragilidades no controlo;**
- **Delegação de competências, aquém do espetável;**
- **Falta de fiabilidade da informação financeira relativa às transferências.**

Incumprimento, **numa perspetiva global**, do quadro legal previsto em matéria de delegação de competências para as freguesias, atendendo, em especial, ao facto de **não terem sido realizados os estudos prévios para fundamentação da opção pela delegação de competências ou de outras transferências para as freguesias**, não sendo, assim, evidente a prossecução do interesse público.

Fragilidades relevantes no âmbito do controlo e monitorização da execução dos acordos de execução e outros contratos interadministrativos.

Inexistência, na Norma de Controlo Interno, de qualquer procedimento de controlo relacionado com as transferências para as freguesias.

Este Relatório n.º 2020/120, da Inspeção Geral de Finanças, referente à ação de controlo realizada ao Município de Leiria no âmbito das Transferências Financeiras do Município para as Freguesias emanou as primeiras conclusões em dezembro de 2020, por que é que só agora vem a reunião de Câmara?

- Conclusões do de um projeto de relatório dado a conhecer ao ML em 04/12/2020;
- Contraditório do projeto de relatório em 22/12/2020.

Segundo a inspeção efetuada:

O ML não cumpriu, em geral, o quadro legal no que se refere às transferências financeiras efetuadas, em 2018, para as 18 freguesias da área territorial do concelho, enquadradas em **acordos de execução (AE)**, outros contratos **interadministrativos (CI)** e outros apoios, no montante global de 4,9 M€;

Os procedimentos de monitorização previstos nos AE/CI apresentam fragilidades e insuficiências, designadamente por serem limitados essencialmente à execução financeira da despesa e não garantirem o cumprimento por parte das freguesias do quadro legal em matéria contabilística e de contratação pública, bem como a verificação de uma adequada aplicação das verbas transferidas nas finalidades previstas, ao que acresce a falta de uniformização de procedimentos de prestação de informação e a consequente falta de transparência e publicidade.

Em particular, podemos constatar na página 19 do relatório:

“Dos referidos processos submetidos a fiscalização do Tribunal de Contas (TC), não nos foi facultada toda a documentação conexa por parte do ML, não sendo possível esclarecer um conjunto de questões (algumas das quais também levantadas pelo TC), em especial, quanto à falta de concretização dos estudos legalmente exigidos...”

Página 20 refere o incumprimento:

“Não é realizado qualquer controlo por parte do ML no que respeita à receita gerada pelos equipamentos geridos pelas freguesias no âmbito dos CI dos pavilhões, piscinas, mercados e cafetaria do CineTeatro de Monte Real, o que se traduz no desconhecimento por parte do ML do montante das receitas arrecadadas pelas respetivas freguesias, bem como acerca da sustentabilidade financeira dos referidos contratos, podendo estar a ser transferidas verbas que ultrapassem as necessidades de financiamento no contexto referido”.

Página 22 refere falta de atitude proactiva por parte do ML, com desvantagens para o concelho:

“... pode resultar uma afetação dos recursos municipais em condições menos vantajosas em termos de economia, eficácia, eficiência e qualidade, face à promoção direta desses procedimentos pelo Município. Ora, se o ML tivesse uma atitude proativa nesta matéria poderia, por um lado, promover, em especial quanto às necessidades ao nível da aquisição de bens e serviços transversais às freguesias, o seu agrupamento e o consequente recurso ao disposto na al. a), do n.º 1, do art. 39.º, do CCP (com os “ ganhos de escala “ que

daí naturalmente resultariam) e, por outro lado, contribuir para o cumprimento do quadro legal ao nível das várias fases dos procedimentos de contratação pública, suscetíveis, em caso de violação, de gerarem responsabilidade para os eleitos locais das freguesias. No contraditório, o ML reconheceu " que a articulação entre as autarquias locais deve ser permanente, aprofundada

Lamentamos que o Município de Leiria seja incumpridor nestes procedimentos relativos às delegações de competências para as Freguesias, que não merecem ser prejudicadas.

Entendemos e que na sequência desta inspeção e de acordo com o explanado neste relatório, é necessário mais rigor e empenho nos processos de delegação de competências, entre outros:

- Definir adequados procedimentos de controlo da execução física e financeira dos AE/CI e de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Elaboração de estudos que fundamentem a tomada de decisões;
- Diligenciar o apoio às freguesias no desenvolvimento dos procedimentos de realização da despesa efetuados.».

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os vereadores do PSD eram colaboradores na aprovação destes contratos interadministrativos, na aprovação de tudo o que fosse a favor das juntas de freguesia, e no fim foram apanhados com este relatório. Questionou se já tinha realizado medidas de modo a corrigir estes procedimentos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que o relatório preliminar já tinha sido entregue à bastante tempo, e desde essa altura foram realizadas várias alterações, nomeadamente o regulamento de apoio às freguesias, com uma série de procedimento.

Disse que o relatório serviu para em tempo record adotar procedimentos, atualmente havia uma estrutura legal e funcional que garantia uma segurança absoluta no que respeitava ao relacionamento com as Juntas de Freguesia, tendo sido nesta altura da auditoria, que em articulação com os auditores houve uma evolução no que dizia respeito ao financiamento às Juntas de Freguesia, para o qual contribuiu as indicações deste relatório.

Mais disse que estava muito tranquilo relativamente ao funcionamento da relação com as Juntas de Freguesia, não houve qualquer tipo de condenação, com consequências graves para o funcionamento nem da Câmara Municipal nem das Juntas de Freguesia, mas ajudou bastante a melhorar o desempenho quer interno, quer com as juntas de freguesia. Elas próprias tiveram que se adaptar, atualmente encontravam-se numa situação extremamente confortável.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou se nestes 2 últimos anos houve mais alguma auditoria externa.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu negativamente e afirmou que aquela ação, foi uma ação muito focada entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, muito dedicada à identificação das competências que iriam ser transferidas, transferências de dinheiro, nomeadamente na Educação, na área da manutenção do espaço público, a questão dos serviços escolares, tudo o que foi transferido, queriam perceber como funcionava, no caso particular da Câmara Municipal, foi uma ação predominantemente pedagógica, para perceber qual era a filosofia de funcionamento e daqui retirou-se um avanço muito grande relativamente aquilo que foi a evolução legal e regulamentar, permitindo evoluir, quer da parte da Câmara Municipal, quer da parte das Juntas de Freguesia.

Finalizou, dizendo que este relatório não teve consequências em termos legais, e as recomendações indicadas no relatório estavam a ser totalmente cumpridas, o que significava que foi uma grande transformação e uma grande mudança nos procedimentos da Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia, como houve oportunidade de verificar relativamente aquilo que eram as dinâmicas relativamente aos procedimentos, aos apoios, o objeto do apoio vai à reunião de Câmara Municipal e de seguida à Assembleia Municipal para voltar a aprovar. Houve, assim, procedimentos que se tiveram de introduzir no relacionamento com as Juntas de acordo com aquilo que foram as recomendações deste relatório.

Ponto 3 - Constituição do direito de superfície a favor da Associação "Centro Social da Bajouca"

DLB N.º 205/22:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, a seguinte informação, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião datada de 23 de junho de 2009 - DLB n.º 1081/09 -, foram adquiridos os prédios sitos no Lugar de Poços, Freguesia da Bajouca, concelho de Leiria que a seguir se discriminam:

- Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13639 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 2531 da freguesia da Bajouca,
- Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13638 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 410 da freguesia da Bajouca,
- Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13644 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 206 da freguesia da Bajouca,
- Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13645 da Freguesia de Monte Redondo,
- Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13637 da Freguesia de Monte Redondo.

Os prédios supra identificados passaram a integrar o domínio privado municipal com o destino específico de vir a ser ocupados pelo Centro Educativo da Bajouca estando, por isso, sujeitos a um regime de gestão patrimonial condicionada.

Presentemente, constata-se que não existe interesse na construção do Centro Educativo da Bajouca desvinculando-se os prédios da sua utilidade inicial, não existindo, ainda, a necessidade da sua salvaguarda para futuras intervenções municipais, não revelando, portanto, carácter estratégico.

Em obediência ao dever de bem administrar, de eficiência, eficácia e racionalidade económica o Município deve procurar formas de gestão dos seus ativos imobiliários, valorizando-os, evitando, deste modo, despesa pública excessiva.

A Associação “Centro Social da Bajouca”, por requerimento datado de 8 de novembro de 2021, por considerar as características dos prédios supra identificados as mais adequadas, solicitou ao Município de Leiria a sua cedência em direito de superfície, para neles desenvolver um projeto que designou de “Estabelecimento Residencial para Idosos”.

Com a construção do equipamento social referido pretende-se dotar a freguesia da Bajouca de uma estrutura capaz de dar resposta às necessidades da população local, numa ótica de serviço de proximidade.

A Associação “Centro Social da Bajouca”, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), de utilidade pública, dedicada ao apoio à população idosa.

É uma Associação de referência local distinguida pela sua intervenção habilitada junto da população idosa, com consequências positivas na comunidade.

Considera-se que o equipamento social pretendido, face ao envelhecimento demográfico, concorre para a melhoria dos serviços ao dispor do idoso na Freguesia da Bajouca, através da oferta de serviços atualmente inexistentes e que se entendem como imprescindíveis face à realidade local.

O Município de Leiria tem vindo a apoiar as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), pela relevância que estas assumem na satisfação dos interesses da população, de claro interesse público.

Justifica-se, na situação em apreço, que o Município de Leiria constitua a favor da Associação “Centro Social da Bajouca” o direito de superfície sobre os referidos prédios enquanto faculdade de construir ou manter, temporariamente, uma obra em terreno alheio, por se entender que é a figura que melhor serve o interesse público.

A constituição do direito de superfície deverá ocorrer de forma direta à requerente, não se justificando outro procedimento tendente à alienação, devendo ainda ser gratuito, uma vez que a atividade a desenvolver pela superficiária está direcionada a concretizar interesses da população em geral, votada para objetivos a desenvolver pelo Estado e pelos Municípios.

O Município de Leiria, ao constituir o direito de superfície, atua em conformidade com princípio da boa administração, defendendo os interesses da coletividade, utilizando os meios apropriados ao alcance dos seus objetivos.

Foi solicitada avaliação do direito de superfície a perito avaliador de imóveis registado na CMVM o qual determinou em sede do relatório de avaliação apresentada, para 40 anos, o valor de €88.600,00 (oitenta e oito mil

e seiscentos Euros).

A constituição do direito de superfície deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo a qual a Câmara Municipal tem competência para alienar sempre que o valor dos bens imóveis seja até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 21 de novembro, o valor da RMMG é de € 705 (setecentos e cinco euros).

A constituição do direito de superfície nos termos previstos não se encontra sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.

Assim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal que, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere a constituição, mediante escritura pública, a favor da Associação " Centro Social da Bajouca", do direito de superfície sobre o prédio que vier a resultar da anexação do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13639 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 2531 da freguesia da Bajouca, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13638 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 410 da freguesia da Bajouca, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13644 da Freguesia de Monte Redondo, descrito na 2.º Conservatória do registo predial sob o n.º 206 da freguesia da Bajouca, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13645 da Freguesia de Monte Redondo, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 13637 da Freguesia de Monte Redondo, que integram o domínio privado do Município de Leiria, demarcados na planta que constitui o [ANEXO 205](#) à presente deliberação, nas condições que se seguem:

- a) O prédio sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se, à construção de uma estrutura residencial para pessoas idosas e outras estruturas de equipamento de apoio social;
- b) O prédio é cedido no estado em que atualmente se encontra.
- c) O direito de superfície é constituído pelo prazo de 40 (quarenta) anos a contar da outorga da escritura.
- d) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito.
- e) É da responsabilidade da superficiária a realização de todas as obras e trabalhos necessários à construção do edifício cumprindo para o efeito com as normas legais e regulamentares aplicáveis à construção da estrutura residencial para idosos e outras construções de apoio social previstas.
- f) São fixados à superficiária os seguintes prazos:

O prazo máximo de (10) anos a contar da data da outorga da escritura para conclusão das obras e respetivos acessos pedonais e rodoviários.

O prazo máximo de (24) meses a contar da data da conclusão da obra para dar início ao funcionamento do estabelecimento a edificar em regime de direito de superfície.

- g) A superficiária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato de direito de superfície, designadamente, a:
 1. Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que sejam necessários para o licenciamento da construção e respetivos acessos e o exercício da atividade prevista no objeto do contrato;
 2. Obter atempadamente, junto das entidades competentes, todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por lei ou regulamento para a construção, instalação e manutenção de equipamentos e o desenvolvimento da atividade;
 3. Entregar, no termo do direito de superfície, a parcela municipal com todas as edificações nela construídas, podendo haver uma compensação financeira até ao valor de 80% das edificações atestada por uma avaliação independente acordada entre as partes.
 4. Cumprir todas as demais obrigações resultantes de lei.

h) A Câmara Municipal de Leiria exercerá o direito de reversão nas seguintes situações:

- Se a construção, não for concluída no prazo máximo de dez (10) anos a contar da outorga da escritura;
- Se não for iniciada a atividade no edifício construído em regime de direito de superfície no prazo máximo de (24) meses;
- No caso de ser dado outro uso ou função que contrarie o objetivo e as cláusulas desta escritura de cedência de direito de superfície;
- O incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície;

- Se a Associação se extinguir durante o prazo de vigência do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição;
- i) Na situação prevista no número anterior a propriedade do edifício e benfeitorias entretanto realizadas passam para a proprietária do solo sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.
- j) A superficiária é responsável por todos os danos causados ao Município de Leiria ou a terceiros, em resultado da sua ação ou omissão, durante a vigência do direito de superfície.
- l) O direito de superfície é constituído *intuitu personae* ao Centro social da Bajouca, não pode ser alienado sem autorização expressa por escrito do Município de Leiria, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535º CC, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa.
- m) A constituição de direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície, fica sujeita a autorização expressa do Município de Leiria.
- n) Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se a entregar ao Município de Leiria, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, a parcela de terreno bem como as construções erigidas livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização;
- o) A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pelo superficiário em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município de Leiria;
- p) Verificada extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado, fica a superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município de Leiria.
- q) Ao direito de superfície é atribuído o valor total de € 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos) conforme avaliação levada a efeito por Perito Avaliador de bens Imóveis registado na CMVM.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atentos os considerandos expendidos e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a desvinculação dos prédios supra identificados do uso inicialmente previsto;
- b) Constituir, de forma gratuita, um direito de superfície a favor da Associação “Centro Social da Bajouca”, a incidir sobre o prédio que vier a resultar da anexação dos prédios supra identificados, devidamente delimitados na planta que constitui o [ANEXO 205/22](#) e nas condições atrás descritas;
- c) Dispensar a realização de hasta pública ou qualquer outro procedimento tendente à alienação face ao interesse público na alienação;
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a competente escritura pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Aceitação de donativo

DLB N.º 207/22:

A empresa Fipoleiria Supermercados Lda., NIF 503940135, com sede em Rua das Olhalvas, 2410-196 Leiria, decidiu doar ao Município de Leiria a entrega de produtos de higiene, no âmbito de uma ação de ajuda humanitária com vista a apoiar a população da Ucrânia.

O donativo mencionado proporcionou a entrega de 172 produtos de higiene aos centros de acolhimento de refugiados ucranianos da fronteira da Polónia, para coordenação da ajuda disponibilizada e satisfação dos pedidos de apoio no âmbito da invasão da Ucrânia.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de €818,90 (oitocentos e dezoito euros e noventa cêntimos), oferecido pela empresa Fipoleiria Supermercados Lda., sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar o donativo, no valor de €818,90 (oitocentos e dezoito euros e noventa cêntimos), oferecido pela Fipoleiria Supermercados Lda. e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados;
- b) Agradecer formalmente à entidade acima mencionada pela generosidade demonstrada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 - Alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Início do procedimento

DLB N.º 188/22:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – vulgarmente designado como “Regulamento PRO Leiria” –, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de março de 2012, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2012, tendo sido objeto de duas alterações no ano de 2013, a primeira, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de Fevereiro de 2013, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de fevereiro com continuação a 1 de março de 2013, e a segunda, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de novembro de 2013, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 6 de dezembro, com continuação em 13 de dezembro 2013;
- ii) De acordo com o seu preâmbulo, o referido diploma regulamentar visa garantir o quadro jurídico enformador e conformador da atividade autárquica, designadamente, na efetiva prossecução do interesse público, bem como o respeito pelos princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de auxílios financeiros diretos e indiretos, tendo subjacente a materialização do princípio de subsidiariedade, previsto no artigo 4.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações, seja pela sua proximidade ou pela especialização da sua atividade;
- iii) Em termos materiais, este diploma regula, essencialmente, a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros, a entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal para o desenvolvimento de projetos ou atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania, do desenvolvimento social e da proteção civil, por força das competências materiais atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;
- iv) No âmbito dos processos de atribuição de auxílios apresentados ao abrigo deste instrumento regulamentar, surgiram situações reveladoras de fragilidades causadas ou potenciadas pela incorreta interpretação do mesmo, o que justifica a necessidade de proceder a alterações de alguns dos seus normativos, conferindo-lhes uma redação mais rigorosa e clara que permita o correto enquadramento das situações, assim como a transparência dos respetivos procedimentos de atribuição de auxílios;
- v) O aprofundamento das atribuições do Município, em especial, nos domínios da saúde, da juventude e do bem-estar e proteção animal, e as alterações legislativas que, entretanto, surgiram, motivam de igual modo a atualização em conformidade deste regulamento;
- vi) Nesta circunstância, e reconhecendo o papel fundamental deste regulamento para a promoção e o desenvolvimento de atividades com relevância municipal, através da concessão de apoios às entidades que prestem melhores serviços às populações, torna-se imperiosa a alteração da versão atualmente em vigor do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria, dando especial atenção a orientações e recomendações emanadas por entidades externas ao Município, com

poderes de supervisão;

- vii) De acordo com o preceituado no n.º 1 conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento é conferida a membro do órgão competente para a decisão final ou a agente dele dependente;
- viii) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento do regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, no presente caso, do Município de Leiria, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determine que:

- a) Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à Alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Regulamento PRO Leiria;
- b) Seja fixado o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a alteração ao regulamento, por meio de requerimento escrito, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhado de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) A publicitação do início do procedimento seja efetuada na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) A direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4, ambos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a Alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Regulamento PRO Leiria;
- b) Fixar o prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração da alteração ao regulamento, por meio de requerimento escrito, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhado de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;
- c) Que a publicitação do início do procedimento seja efetuada na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) Que a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Lopes, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4, ambos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Projeto de Alteração do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 196/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o

projeto de alteração do Regulamento do Prémio Afonso Lopes Vieira, cujo teor a seguir se transcreve:

«MUNICÍPIO DE LEIRIA

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira foi instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira fosse atribuído de forma justa, correta e transparente, tornou-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio, nomeadamente no que respeitava à periodicidade das suas edições, ao valor do prémio e às garantias de imparcialidade na sua atribuição, às condições de admissibilidade, aos requisitos das obras e ao seu modo de apresentação a concurso, assim como à composição e competências do júri.

Nesse seguimento, foi publicado o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, no Diário da República, n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro de 2019, atualmente em vigor.

Porém, após algum tempo de vigência, verificou-se que diversos concorrentes sugeriram que fosse admitida a possibilidade de redação das obras submetidas a concurso ao abrigo do anterior Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que fosse exigida a entrega de um número menor de exemplares da obra e que os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º fossem redigidos com uma maior clareza.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das alterações regulamentares projetadas, verifica-se que a inclusão das mesmas, por um lado, dará mais liberdade aos concorrentes na forma de redação das suas obras e tornará menos onerosa a apresentação das mesmas a concurso e, por outro lado, tornará o presente regulamento mais claro e de interpretação mais facilitada.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República, e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, bem como nos lugares de estilo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à primeira alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Os artigos 9.º e 10.º do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 9.º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, a menos que o autor declare expressamente que não segue o referido Acordo;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

Artigo 10.º

[...]

- 1 — Os originais das obras a concurso são entregues em dois exemplares, sendo um em suporte papel e outro em formato digital PDF, em suporte USB, colocados em invólucro fechado.
- 2 — É também apresentado um outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito apenas o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra, contendo os seguintes elementos no seu interior:
- a) Declaração onde conste a identificação do concorrente, com a indicação do nome completo, data de nascimento, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de identificação fiscal e pseudónimo escolhido;
 - b) [Anterior alínea b) do n.º 1]
 - c) [Anterior alínea c) do n.º 1]
- 3 — Ambos os invólucros referidos nos números anteriores são colocados e guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior como destinatário "Prémio Literário Afonso Lopes Vieira" e como remetente o pseudónimo do concorrente.
- 4 — [...]
- 5 — [...]"

Artigo 3.º

Republicação

É republicado no [Anexo](#), que faz parte integrante do presente diploma, o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, com a redação atual e com as necessárias correções materiais.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, submeter o Projeto de Alteração do Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na II Série do Diário da República e publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público n.º 11/2022/DICP – Processo T - 92/2020 - EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 184/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 02 março de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o [Anexo 184/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica celebrar um contrato de empreitada, para a extensão do parque verde da encosta do Castelo - Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 300 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o

- artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, e **dispensa do estudo geológico e geotécnico**, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
 - **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
 - **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
 - **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
 - **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020299 DIVISÃO APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ponto 8 - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18/02/2022

DLB N.º 200/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 18 de fevereiro de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS), o qual constitui o Anexo 200/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, respeitante à decisão de:

- i) Suspensão temporária da aplicação dos números 4 e 5 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos e da proposta apresentada, no que toca aos veículos de recolha de RSU;
- ii) Modificação temporária do modo de execução da prestação de recolha de RSU, podendo a ECOAMBIENTE utilizar veículos novos ou usados, movidos a gás ou a outro combustível;
- iii) Que tal suspensão e modificação vigore até ao fim do 4.º trimestre de 2022, período referido pela ECOAMBIENTE como o necessário para dispor de viaturas de recolha de RSU novas e movidas a gás;
- iv) Indeferimento da prorrogação do prazo contratual através da suspensão da execução do contrato, já que a modificação que o Município de Leiria está disposto a admitir no que toca ao modo de execução da recolha de RSU não implica a prorrogação do prazo contratual;
- v) Que, não sendo possível protelar por mais tempo o início da execução do contrato, se notifique a ECOAMBIENTE para, em conformidade com o disposto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Contrato n.º 261/2021 e no n.º 1 do artigo 805.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua redação atual, aplicável ex vi do disposto no n.º 4 do artigo 280.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, iniciar a execução do contrato impreterivelmente em 18 de março de 2022.

O despacho em apreço foi proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o

qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 18 de fevereiro de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Concurso Público n.º 51/2019/DICP - Prestação de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar; Projeto de Decisão de Indeferimento do Pedido de Reposição do Equilíbrio Financeiro. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 201/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 22 de fevereiro de 2022, na sequência da informação prestada pelos serviços técnicos do Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos, respeitante ao projeto de decisão de indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do Contrato n.º 151/2020, celebrado na sequência do Concurso Público n.º 51/2019/DICP, com a sociedade comercial "Know How Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.", cujos termos seguiram os seus trâmites e constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 14726/20.

De acordo com os termos e fundamentos constantes do referido despacho, considerou-se, no essencial, que:

- i) O Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, procedeu, com efeitos a partir do dia 01/01/2022, à atualização do valor da RMMG, mais tendo procedido à criação de uma medida de apoio excecional de compensação do aumento da RMMG;
- ii) A medida de apoio excecional de compensação do aumento da RMMG, prevista no artigo 4.º do mesmo diploma, destinada às entidades empregadoras, independentemente da sua forma jurídica, bem como as pessoas singulares, com um ou mais trabalhadores ao seu serviço, previu a atribuição de um subsídio pecuniário, por trabalhador, pago de uma só vez, nos termos estabelecidos no anexo ao mesmo decreto-lei;
- iii) O preço base do concurso público em epígrafe foi efetivamente fixado com base na atualização decorrente do salário mínimo nacional, ocorrido em janeiro de 2020;
- iv) No entanto, esclarece o n.º 6 do artigo 282.º do CCP que a reposição do equilíbrio financeiro não pode colocar qualquer das partes em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicial;
- v) Em tese, existindo uma posterior alteração legal ao mesmo montante, terá a mesma de entender-se como um fundamento do direito à reposição, face à alteração do pressuposto no qual o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, uma vez que tal pressuposto foi fixado pelo próprio Município;
- vi) No entanto, desconhece-se se a adjudicatária acedeu ou pretendia aceder à medida de apoio excecional de compensação do aumento da RMMG, sendo que a mesma ainda é possível até 01/03/2022, e desde que cumpridas as condições previstas no artigo 6.º, ambos do D.L. 109-B/2021, de 07/12;
- vii) A deferir-se a reposição do equilíbrio financeiro requerida, tal poderá colocar a cocontratante em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, já que poderá a mesma receber a compensação descrita e o montante pecuniário correspondente à mesma reposição do equilíbrio contratual, infringindo o estabelecido no n.º 6 do artigo 282.º do CCP.

O despacho em apreço foi proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, face ao prazo limite para a apresentação do pedido de apoio excecional – 01/03/2022, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou**

por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 22 de fevereiro de 2022, relativo ao projeto de decisão de indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do Contrato n.º 151/2020, celebrado na sequência do Concurso Público n.º 51/2019/DICP, com a sociedade comercial Know How Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda., com os fundamentos, pelos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 10 - Programa de Cumprimento Normativo (PCN), nos termos do artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

DLB N.º 190/22:

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrará em vigor a 7 de junho de 2022.

Nos termos do RGPC, foram estabelecidas novas obrigações, às quais o ML se encontra adstrito, destacando-se desde logo a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo (PCN) que inclua, pelo menos (cfr. artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei):

- i. Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- ii. Um código de conduta;
- iii. Um programa de formação; e
- iv. Um canal de denúncias.

O artigo 15.º do RGPC prevê, ainda, a implementação de um sistema de controlo interno, que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no PPR.

No sentido de ser dado cumprimento ao preceituado, propõe-se a aprovação do Plano de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo, que constitui o [Anexo 190/22](#), à presente ata e desta passa a fazer parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Plano de Implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 11 - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição de Material Escolar e Visitas de Estudo aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2021/2022

DLB N.º 124/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a atribuição de auxílios económicos aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no domínio da Ação Social Escolar, é competência da Câmara Municipal;

Considerando que o procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e valores de apoio para material escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conforme se indica:

Critério de Apoio para Material Escolar e Visitas de Estudo despacho n.º 7255/18		
Escalões	Material Escolar	Visitas de Estudo
Escalão A	16,00 €	20,00 €
Escalão B	8,00 €	10,00 €

Considerando o número de alunos abrangidos pelos critérios da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2021/2022, de acordo com a deliberação camarária n.º 1123/21, de 14 de dezembro, e a aplicação dos

parâmetros previstos no despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Propõe-se a atribuição de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

I – Atribuição de verbas no âmbito da ação social escolar 2021/2022

Agrupamento de Escolas	Alunos abrangidos pela ASE (A+B)	Montantes apurados (1)
Agrupamento Escolas D. Dinis	178	4 842€
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	129	3 420€
Agrupamento Escolas de Marrazes	230	6 408€
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	86	2 034€
Agrupamento Escolas de Colmeias	67	1 602€
Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	133	3 759€
Agrupamento Escolas Henrique Sommer, Maceira	66	1 710€
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	242	6 912€
Total	1131	30 687€

Considerando, ainda que:

- em resultado da Pandemia e da suspensão das atividades educativas e letivas, houve atividades do Plano Anual de Atividades não concretizadas, nomeadamente as visitas de estudo;
- por este motivo, constata-se a existência de verbas não aplicadas no âmbito da ação social escolar (ano letivo 2020/2021);

Propõe-se a transferência de verbas, como se apresenta:

II- Mapa de transferência de verbas

Agrupamento de Escolas	Montantes apurados (1)	Saldo apurado do ano letivo anterior (2)	Montantes a transferir (3)	Proposta Cabimento	Compromisso (REQ)
Agrupamento Escolas D. Dinis	4 842€	2 240,00€	2 602,00€	1253	528
Agrupamento Escolas Domingos Sequeira	3 420€	2 496,00€	924,00€		529
Agrupamento Escolas de Marrazes	6 408€	6 785,33€	0,00€		-----
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	2 034€	0,00€	2 034,00€		530
Agrupamento Escolas de Colmeias	1 602€	1 266,00€	336,00€		532
Agrupamento Escolas Dr. Correia Mateus	3 759€	94,00€	3 665,00€		531
Agrupamento Escolas Henrique Sommer	1 710€	756,70€	953,30€		533
Agrupamento Escolas Rainha Santa Isabel	6 912€	3 528,49€	3 383,51€		534
Total	30 687€	17 166,52€	13 897,81€		

Notas:

- Da utilização das verbas será elaborado relatório pelos Agrupamentos de Escolas, em modelo disponibilizado pelos Serviços da Educação;
- O montante a transferir (3) resulta da diferença entre os valores apurados para o ano letivo 2021/2022 (1) e os saldos inscritos nos relatórios apresentados ao Município de Leiria (2), referentes à execução da ASE no ano letivo 2020/2021;

Rubrica Orçamental 2021 A 36.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o previsto no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conjugado com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, conforme inscrito no mapa II de transferência de verbas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**Ponto 12 - Dispensa do prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à «Rede Cultura 2027» - Regulamento n.º 27/2020, publicado em DR em 13 de janeiro****DLB N.º 198/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, onze candidaturas de projetos/atividades ao Regulamento de Apoio à «Rede Cultura 2027» por onze entidades com sede no concelho de Leiria, para além do prazo previsto no n.º 2 do artigo 8.º, com os respetivos pedidos para que a Câmara Municipal dispense a apresentação das mesmas no prazo definido, cuja ocorrência não era exetável para efeitos de programação à data de 31 de outubro de 2021, com a respetiva fundamentação da impossibilidade de apresentação da candidatura e da importância dos projetos e atividades e respetivo interesse municipal (processos constantes nos NIPGS abaixo indicados).

ENTIDADE	N.º REGISTO ENTIDADE	NOME PROJETO CANDIDATADO	NIPG CANDIDATURA
Associação de Dança de Leiria	36/2014	Maciço - Estórias em corpo vivo esculpidas por gentes	11469/22
Orfeão de Leiria Conservatório de Artes, Associação	95/2015	25 anos mimo's	12435/22
O Nariz Teatro	189/2012	Batendo em ondas contra a noite escura	12322/22
Associação Leirena de Cultura - Leirena Teatro	110/2012	Estações Efémeras	11625/22
Instituto Jovens Músicos	3/2020	Sustent-arte	12019/22
Ccer Mais - Cooperativa para a criação e promoção cultural, educacional, marketing e intervenção social, CRL	37/2017	Identidade Cultural	11638/22
Associação Folclórica da Regional de Leiria, Alta Estremadura	142/2012	Entre Mar e Serra	12021/22
Sociedade Artística Musical dos Pousos	91/2012	Serão com Avós	12393/22
TASE - Teatro de Animação de Santa Eufémia	170/2012	Luto, o processo da perda	11720/22
Plateia Perspicaz Associação	25/2021	AMA-Dor, Filme Documentário	12015/22
Associação Manipulartes	4/2016	Manipulartes Reside - Residência artística de construção de Marionetas	11716/22
Sociedade Filarmónica Sagrado Coração Jesus e Maria-Chãs	93/2012	Valorização do Património Cultural Imaterial regional	11803/22

O Regulamento de Apoio à «Rede Cultura 2027» - Regulamento n.º 27/2020, publicado em DR em 13 de janeiro, visa disciplinar o apoio e a promoção da partilha de projetos inovadores, recursos e sinergias artísticas e culturais do Concelho de Leiria, que invistam em coproduções com outros agentes culturais de toda a região para a candidatura à Capital Europeia da Cultura em 2027, tendo em vista a mobilização de pessoas, instituições e projetos para a causa da Cultura.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 2.º ele define as áreas, eixos de programação cultural, procedimentos e critérios para a atribuição de apoios financeiros pela Câmara Municipal de Leiria a entidades legalmente constituídas, designadamente Associações e Federações que prossigam fins de interesse cultural, sendo aplicável a todos os agentes culturais com sede no Concelho de Leiria.

Segundo o artigo 3.º (alíneas de a) a e)) os apoios a conceder no âmbito deste regulamento têm como objetivo: A promoção da programação cultural da "Rede Cultura 2027"; Estimular os projetos de coprodução em todo o território da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura; Fortalecer a "Rede Cultura 2027"; Promover os agentes culturais; Capacitar os agentes culturais leirienses para os preparar para as futuras fases de candidatura.

São requisitos cumulativos a reunir, para que as entidades que candidatem projetos possam beneficiar de apoio financeiro, segundo o artigo 6.º (alínea a) a d)):

Inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria; Constituição Legal, com os Órgãos

Sociais eleitos e em afetividade de funções, no que concerne a pessoas coletivas; Sede Social na área territorial do Município ou, não a possuindo, que aqui promovam atividades de interesse municipal, no que concerne às entidades; Situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Os pedidos de apoio devem indicar corretamente o fim a que se destinam, sendo obrigatoriamente instruído através do preenchimento integral do Anexo II, sem prejuízo dos demais documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na Lei.

Segundo informação da Divisão de Ação Cultural, as entidades acima referidas reúnem os requisitos referidos no artigo 6.º do regulamento, pelo que estão em condições de beneficiar de apoios financeiros no âmbito do presente regulamento.

Nos termos do artigo 8.º as candidaturas aos apoios previstos no regulamento são efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser entregue até 31 de outubro do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa ser inscrito nos documentos previsionais do Município, bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da Lei.

Porém segundo o n.º 3 do artigo 8.º, o prazo estabelecido no número anterior pode ser dispensado, quando a Câmara Municipal de Leiria o determinar, nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não fosse expetável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número e poderiam ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Não obstante a argumentação remetida pelas entidades e constante nos processos, o ano de 2021, ainda foi muito marcado pela pandemia, de grande instabilidade para o setor cultural e para o desenvolvimento de projetos e programação de atividades culturais, considerando o cenário de grande imprevisibilidade das medidas a adotar a curto, médio e longo prazo para combate à pandemia. Não foi, assim, possível aos agentes culturais desenvolverem a sua atividade normal, designadamente os projetos e a programação da sua atividade a médio/longo prazo, pelo que, no segundo semestre de 2021 a prioridade destes foi assegurar a continuidade dos seus projetos regulares e garantir as parcerias e o financiamento para os mesmos, para, por fim, apostarem na conceção, contactos e criação de novos projetos, com a conseqüente procura de parceiros com interesse em desenvolver as parcerias necessárias a projetos como os que se pretendem com esta linha de apoio, pelo que muitas entidades só conseguiram dedicar-se à criação e desenvolvimento dos projetos candidatados no final do ano, principio de 2022.

Os projetos candidatados procuram trabalhar aspetos inovadores e reúnem recursos e sinergias artísticas e culturais do Concelho de Leiria que contribuem fortemente para o desenvolvimento cultural do tecido associativo, criativo e cultural do concelho, essencial para garantir a continuidade e robustecimento da atividade cultural. São projetos que procuram desenvolver projetos e coproduções com outros agentes culturais de toda a região que constitui a Rede Cultura 2027 e que está na base da candidatura à Capital Europeia da Cultura em 2027. Considera-se da máxima importância o estímulo à coprodução com outros agentes culturais de outros Municípios da REDE CULTURA 2027, que potenciará a circulação dos projetos financiados, aumentando o seu território de ação, e logo o seu impacto e divulgação a nível nacional.

Considera-se que é do interesse municipal aceitar estas candidaturas, em especial numa altura ainda de grande fragilidade, e em que saímos de uma pandemia, mas que se continuam a avizinhar tempos de grande incerteza no contexto geopolítico e económico, que terão impacto também no setor cultural. Também porque estamos numa fase de avaliação da nossa candidatura Capital Europeia da Cultura em 2027, pelo que se considera da máxima importância que o Município continue a estimular fortemente o setor cultural e o desenvolvimento de projetos de base artística, criativa e participativa, que privilegiem a coprodução em todo o território da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura. A metodologia intrínseca a este instrumento regulamentar estimula a tão necessária criação de pontes com outros agentes culturais (neste caso os da Rede Cultura 2027) e a promoção e capacitação dos mesmos para outros modelos processuais utilizados noutros instrumentos de financiamento menos tradicionais, e alargar assim o leque de possibilidades de utilização de instrumentos de financiamento, e estimular os projetos participativos e em coprodução. Uma vez que o sector cultural foi um dos sectores mais afetados pela pandemia, o que em muito contribuiu para o desgaste ou até mesmo desaparecimento de estruturas ou

profissionais da cultura, consideramos de essencial importância o objetivo de capacitação que resulta do processo de admissão, apresentação de candidatura e execução de atividades e projetos, que procura dar novas ferramentas aos agentes culturais, e suas equipas de produção, para que possam, se possível, atingir uma maior taxa de sucesso noutras candidaturas em âmbito regional e nacional.

Deste modo, propõe-se à Câmara Municipal, considerando que a ocorrência, para efeitos de programação, não era ainda expectável à data de 31 de outubro, mas acima de tudo considerando o interesse municipal dos projetos candidatados e a participação deste agentes culturais neste processo, que determine a dispensa do prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do regulamento, reconhecendo ainda o interesse municipal que este tipos de projetos possuem, bem como o seu desenvolvimento, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do regulamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à «Rede Cultura 2027» - Regulamento n.º 27/2020, publicado em DR em 13 de janeiro, **deliberou por unanimidade**, dispensar do prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do regulamento as candidaturas acima referidas, reconhecendo ainda o interesse municipal que os projetos candidatados possuem, bem como o seu desenvolvimento, remetendo-os para tramitação nos termos dos artigos 10.º e 11.º supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 13 - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Ranchos Folclóricos, Filarmónicas e Grupos de Música Tradicional

DLB N.º 146/22:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Entidades Associativas na Área da Cultura que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse municipal, ao amplificar a identidade e o património cultural do concelho de Leiria, na vertente da formação pela arte musical e da dança tradicional, com impacto a nível regional, nacional e internacional e em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas do tecido associativo de escopo etnográfico e musical, que se encontram identificadas no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- c) Valorização do património cultural do Município;
- d) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- e) Parcerias de produção e intercâmbio;
- f) Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- g) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- h) Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- i) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 30.11.2021, totalizando 10%, a saber:

- a) Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- b) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades culturais, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; ao quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

De salientar que as atividades propostas, a desenvolver pelos Ranchos Folclóricos, Filarmónicas e Grupos de Música Tradicional, mereceram o apoio municipal equivalente a 100% do orçamento previsto, na medida em que são de manifesta relevância cultural para o município de Leiria, pelo património etnográfico e musical que encerram, pela vigorosa dinâmica cultural que promovem no seio da comunidade local, pela projeção dos laços tradicionais e epistemologia criativa que conferem a Leiria, contribuindo, de forma decisiva, para o desenvolvimento cultural, artístico e patrimonial do município e capacitação dos seus agentes culturais, e encontram-se integradas na programação cultural municipal, sendo o Município de Leiria copromotor, cumprindo, deste modo, o preceituado nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria.

I. Os Ranchos Folclóricos, Entidades Associativas da Área da Cultura, de âmbito etnográfico para a valorização da cultura local: atendendo ao seu relevante contributo cultural para promoção e divulgação do património e identidade cultural e na formação pela arte musical, nas áreas da música e dança tradicional, e ainda, à disponibilidade para participar na programação cultural municipal, é proposto atribuir um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ aos Grupos Federados, e um apoio financeiro no valor de 2.060,00€ aos Grupos não Federados, conforme quadro infra, que obedece ao disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2022, afetas às rubricas 2022/A/108 – Ranchos Folclóricos e 2022/I/90 – Instalações e Equipamentos, com o Centro de Custo n.º 88.22A2, as quais foram objeto de propostas de cabimento e compromissos que a seguir se elencam:

Entidade	Verba em € 2022	Cabimento	Com promisso	Apoio 2021	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL NIPC: 501890742	€3.000	1297	600	26.139,80	14.360,00	2013/10
RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA PARA O JORNAL “NOTÍCIAS DO ARRABAL”	€485		601			2013/10

(AFETO À RÚBRICA - 2022/I/90) NIPC: 501890742					
RANCHO FOLCLÓRICO "GRUPO ALEGRE E UNIDO" (GRUPO ALEGRE E UNIDO - BAJOUCA) NIPC: 500870918	€3.000	602	18.522,07	44.026,09	2012/31
RANCHO FOLCLÓRICO DA BARREIRA (BARDEC - BARREIRA ASSOCIAÇÃO RECREIO, DESPORTO E CULTURA) NIPC: 504853031	€3.000	603	23.000	40.200,00	2012/80
RANCHO FOLCLÓRICO "AS TECEDERAS" (BIDOIRA DE CIMA) NIPC: 502665556	€3.000	604	3.000	3.000,00	2012/25
RANCHO FOLCLÓRICO DA MACEIRA NIPC: 502027983	€3.000	605	8.381,25	3.000,00	2012/113
RANCHO TÍPICO DA BOAVISTA NIPC: 505241595	€2.060	606	2.060,00	2.893,33	2012/205
RANCHO FOLCLÓRICO DOS SOUTOS (ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS SOUTOS - CARANGUEJEIRA) NIPC: 501940677	€3.000	607	13.000,00	13.000,00	2012/109
RANCHO FOLCLÓRICO "ROSAS DO LIZ" (ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ROSAS DOS LIZ - CARREIRA) NIPC: 501766570	€3.000	608	2.060,00	2.060,00	2012/89
RANCHO FOLCLÓRICO DO COIMBRÃO "FLORES DO VERDE PINHO" NIPC: 501745858	€3.000	609	3.000,00	3.000,00	2012/26
RANCHO DA REGIÃO DE LEIRIA NIPC: 502603003	€3.000	610	3.000,00	4.585,00	2012/113
RANCHO FOLCLÓRICO DA COSTA (MACEIRA) NIPC: 501505237	€3.000	611	15.960,00	10.988,00	2012/90
RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DA ALEGRIA (SISMARIA) NIPC: 503815764	€3.000	612	3.000,00	3.000,00	2012/101
RANCHO FOLCLÓRICO DOS PARCEIROS (GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE PARCEIROS) NIPC: 501258620	€3.000	613	14.369,46	15.546,40	2012/18
RANCHO FOLCLÓRICO RODA VIVA - TELHEIRO NIPC: 501984682	€3.000	614	3.000,00	3.000,00	2013/38
RANCHO FOLCLÓRICO ROSEIRAS DO VALE DA ROSA (CARANGUEJEIRA) NIPC: 503735949	€2.060	615			2012/201
RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE AMIGA DOS CONQUEIROS (SOUTO DA CARPALHOSA) NIPC: 501668772	€3.000	616	3.000,00	3.000,00	2012/135
RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DO SOUTO DA CARPALHOSA NIPC: 501438521	€3.000	617	20.197,58	24.148,00	2013/92
RANCHO FOLCLÓRICO VALE DOS LIS (ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARREIROS - AMOR) NIPC: 500788030	€3.000	618	11.000,60	68.834,87	2012/196
RANCHO FOLCLÓRICO DE S. GUILHERME - MAGUEIGIA NIPC: 502004010	€3.000	619	4.977,84	3.000,00	2013/43
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DA REGIÃO DE LEIRIA - ALTA ESTREMADURA (MERCADO DE TRADIÇÃO) NIPC: 503086975	€4.000	620			2012/143
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DA REGIÃO DE LEIRIA - ALTA ESTREMADURA (RECREIAÇÃO HISTÓRICA) NIPC: 503086975	€4.000	621	21.335,00	12.750,00	2012/143
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DA REGIÃO DE LEIRIA - ALTA ESTREMADURA (DESFILE REGIONAL DO TRAJE TRADICIONAL E POPULAR DE ALTA ESTREMADURA) NIPC: 503086975	€3.500	622			2012/143
TOTAL	€67.105				

Quadro 1- Ranchos Folclóricos, Entidades Associativas na Área da Cultura

II – Grupos de Música Tradicional, Entidades Associativas da Área da Cultura: são agentes musicais que no, seu repertório, evocam, valorizam e difundem as raízes da música tradicional portuguesa, alicerçadas no cancionero nacional e na poesia de relevo histórico, centrando, assim, a sua ação em torno da preservação cultural da região de Leiria, com evidências na expressão artística agregada à dança tradicional, etnografia e usos e costumes.

Assim, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2022, afetas à rubrica 2022/A/114 – Apoios a atividades culturais, com o Centro de Custo n.º 88.22A2, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em € 2022	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DE S. ROMÃO – ATIVIDADE CULTURAL NIPC: 503699705	€1.500	1299	623	—	800,00	2012/204
GRUPO PINHAL D'EL REI – APOIO PARA RENDA MENSAL NIPC: 501680306	€3.600		624	€2.100	800,00	2012/115
TOTAL	€5.100					

Quadro 2- Grupos de Música Tradicional, Entidades Associativas na Área da Cultura

III. Filarmónicas do Concelho, Entidades Associativas da Área da Cultura, de âmbito musical e da valorização e promoção da cultura local: atendendo ao seu relevante contributo cultural para a divulgação do património e identidade cultural e formação pela arte musical, e, ainda, à disponibilidade para participar na programação cultural municipal, nomeadamente na iniciativa “Concertos de Verão”, “Desfile das Filarmónicas” e outras efemérides com enquadramento na esfera municipal, é proposto atribuir apoio financeiro no valor de 4.730,00€ a cada Filarmónica, bem como um apoio financeiro suplementar, no valor de 2.500,00€, destinado à aquisição de instrumentos musicais e/ou equipamentos de apoio, conforme quadro infra, que obedece ao disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2022, com afetação às rubricas 2022/A/109 – Filarmónicas e 2022/I/90 – Instalações e Equipamento, refletidas no Centro de Custo n.º 88.22A2, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos infra enunciadas:

Entidade	Verba em € 2022	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL “20 DE JULHO” - SANTA MARGARIDA DO ARRABAL NIPC: 501753141	€4.730	1300	625	7.230	18.687,20	2012/117
	€2.500					2012/117
SOCIEDADE FILARMÓNICA “SENHOR DOS AFLITOS” DO SOUTOCICO NIPC: 501737669	€4.730		626	7.230	25.731,40	2012/98
	€2.500					2012/98
ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA BIDOIRENSE NIPC: 501718079	€4.730		627	9.330,00	8.950,00	2012/141
	€2.500					2012/141
ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA BIDOIRENSE – COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA BANDA FILARMÓNICA NIPC: 501718079	€5.000		628			2012/141
SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SÃO CRISTÓVÃO (CARANGUEJEIRA) NIPC: 501668071	€4.730		629	7.230	18.085,52	2012/111
	€2.500					2012/111
SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL CORTESENSE (CORTES) NIPC: 501595287	€4.730		630	8.730	10.450,00	2012/137
	€2.500					2012/137
SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL CORTESENSE	€1.500	631			2012/137	

(CORTES) – FANFARRA JUVENIL "NOTAS SOLTAS" NIPC: 501595287					
SOCIEDADE FILARMÓNICA MACEIRENSE DO CONCELHO DE LEIRIA NIPC: 501741968	€4.730 €2.500	632	14.230,00	8.950,00	2012/35 2012/35
FILARMÓNICA DE S. TIAGO DE MARRAZES NIPC: 501147217	€4.730 €2.500	633	10.430,00	12.150,00	2012/134 2012/134
SOCIEDADE FILARMÓNICA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (MONTE REDONDO) NIPC: 501758224	€4.730 €2.500	634			2012/197 2012/197
SOCIEDADE FILARMÓNICA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (MONTE REDONDO) – COMEMORAÇÕES DOS 150 ANOS DA FILARMÓNICA NIPC: 501758224	€3.750	635	7.230,00	8.950,00	2012/197
SOCIEDADE FILARMÓNICA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (MONTE REDONDO) – EDIÇÃO DE MONOGRAFIA FILARMÓNICA NIPC: 501758224	€1.500	636			2012/197
SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS NIPC: 501135774	€4.730 €2.500	637			2012/91 2012/91
SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS – SWING SAMP NIPC: 501135774	€2.335	638	187.729,93	106.642,29	2012/91
SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS – PROJETO "DÓI MENOR" NIPC: 501135774	€7.800	639			2012/91
SOCIEDADE FILARMÓNICA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA (CHÃS) NIPC: 501655280	€4.730 €2.500	640			2012/93 2012/93
SOCIEDADE FILARMÓNICA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA (CHÃS) – INTERCÂMBIO CULTURAL À SUIÇA NIPC: 501655280	6.000€	641	7.230,00	21.820,00	2012/93
SAMB - SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DA BAJOUCA NIPC: 506559858	€4.730 €2.500	642	17.370,00	31.950,00	2012/118 2012/118
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – FORMAÇÃO DOS MÚSICOS E MAESTROS NIPC: 502877650	€6.000	643			2012/132
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E PARTITURAS NIPC: 502877650 (AFETO À RÚBRICA - 2022/1/90)	€4.500	644			2012/132
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – MASTERCLASS DE MÚSICOS E MAESTROS NIPC: 502877650	€5.000	645	45.400,00	39.026,67	2012/132
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – CONCERTO DE ANO NOVO 2023 NIPC: 502877650	€5.000	646			2012/132
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – CADERNO SINFÓNICO DA AFCL NIPC: 502877650	€11.400	647			2012/132
ASSOCIAÇÃO DAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO DE LEIRIA – TEMPORADA DE	€4.500	648			2012/132

SOPROS NIPC: 502877650						
TOTAL	€143.815					

Quadro 3- Filarmónicas do Concelho, Entidades Associativas da Área da Cultura, de âmbito musical

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021 e atendendo ao interesse municipal subjacente à tipologia das atividades culturais elencadas que resultam do dinamismo e da proatividade das entidades etnográficas e de cariz musical, sendo, por isso, uma força motriz para a sua subsistência no plano associativo municipal;
- Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- Aprovar o apoio financeiro, equivalente a 100% do orçamento, nos termos da alínea c), no n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Grupos de Teatro

DLB N.º 179/22:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2022 das Entidades Associativas na Área da Cultura, designadamente Grupos de Teatro que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse para este e constituem um veículo de promoção da identidade cultural e o património artístico do concelho de Leiria, na vertente do empreendedorismo criativo, com enfoque nas artes performativas de palco, apelando a uma educação para uma consciência teatral dos munícipes e potenciando a sedimentação da Candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas do tecido associativo cultural, que se encontram identificadas no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;

- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- c) Valorização do património cultural do Município;
- d) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- e) Parcerias de produção e intercâmbio;
- f) Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- g) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- h) Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- i) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.11.2021, totalizando 10%, a saber:

- a) Contribuição do(a) projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- b) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria, não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Os pedidos de apoio aos projetos e atividades abaixo descritos ultrapassam, na maioria das candidaturas, a percentagem de participação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que as entidades não têm tido, e presentemente não têm, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante participação. A situação financeira dos agentes culturais agravou-se nos últimos dois anos, marcados pela pandemia e por uma grande instabilidade do setor cultural, considerando as medidas de confinamento adotadas e o cenário de grande imprevisibilidade das medidas a adotar a curto, médio e longo prazo para combate à pandemia.

Efetivamente, o sector cultural foi um dos mais afetados pela pandemia, o que em muito contribuiu para o desgaste, ou até mesmo desaparecimento de estruturas ou profissionais da cultura, pelo que se considera essencial garantir o aumento do valor da participação dos projetos e atividades candidatados, para garantir a atividade e continuidade das estruturas associativas de âmbito cultural, que são o garante do desenvolvimento cultural de Leiria e tendo em conta a manifesta relevância cultural dos projetos e entidades para o município de Leiria.

I. Grupos de Teatro: são agentes culturais que, na esfera da produção e criação teatral, desempenham um papel relevante na formação e capacitação nas artes de palco, enaltecendo o seu legado criativo e a sua primordial programação cultural, não só em salas de espetáculo da cidade, como produzindo Festivais e Mostras no restante território, envolvendo Escolas, Grupos de Teatro Amador, assim como oferecem um contributo significativo para a projeção cultural de Leiria noutros territórios, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, que obedece ao disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2022, com afetação à rubrica 2022/A/111 – Grupos de Teatro, refletidas no Centro de Custo n.º 88.22A2, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em € 2022	Cabimento	Compromisso	Apoio 2021	Apoio 2020	Registo PRO Leiria
ASSOCIAÇÃO MANIPULARTES – COMPANHIA DE TEATRO E MARIONETES – MARIONETES	€1.000	1301	649	2.168,75	800,00	2016/4

NIPC. 513524290						
ASSOCIAÇÃO MANIPULARTES - COMPANHIA DE TEATRO E MARIONETES - RENDA MENSAL NIPC. 513524290	€3.600		650			2016/4
ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - LEIRENA TEATRO (RENDA) NIPC: 509909760	€3.600		651			2012/110
ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - LEIRENA TEATRO - "NOVOS VENTOS - FESTIVAL DE TEATRO COMUNITÁRIO" NIPC: 509909760	€10.000		652	16.227,75	19.745,67	2012/110
ASSOCIAÇÃO LEIRENA DA CULTURA - TEATRO ITINERANTE" ESTADO DE EXCEÇÃO" NIPC: 509909760	€4.500		653			2012/110
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - RENDA NIPC: 503740020	€3.600		654			2012/189
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - 27.º FESTIVAL ACASO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO NIPC: 503740020	€12.000		655			2012/189
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - ENCONTRO INTERNACIONAL DE CONTADORES DE HISTÓRIAS NIPC: 503740020	€4.500		656	46.799,33	30.167,62	2012/189
O NARIZ - TEATRO DE GRUPO - PROJETO MUSICAL "CRIA JAZZ"	€6.000		657			2012/189
TASE - TEATRO DE ANIMAÇÃO DE SANTA EUFÉMIA - OFICINA DE TEATRO "AGITAR SENTIDOS" NIPC: 507132041	€1.500		658	15.884,59	3.500,00	2012/170
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA - RENDA NIPC: 502222255	€3.600		659			2012/172
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA -FESTIVAL DE TEATRO - IX SINOPSE - FESTIVAL DE TEATRO JOÃO MOITAL NIPC: 502222255	€5.550		660			2012/172
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA -FESTIVAL DE TEATRO - PEÇA DE TEATRO "BÚ OU A PRAGMÁTICA DO SONHO" NIPC: 502222255	€800		661	30.944,80	14.723,79	2012/172
TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA -FESTIVAL DE TEATRO - PEÇA DE TEATRO "ESPETÁCULO PARA A INFÂNCIA" NIPC: 502222255	€800		662			2012/172
TOTAL	€61.050					

Quadro 1 - Grupos de Teatro, Entidade Associativas na Área da Cultura

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades culturais, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1, relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; o quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

De salientar que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do regulamento Pro Leiria, a Câmara Municipal considera que os projetos e as atividades propostas a desenvolver pelas entidades culturais em evidência merecerem um apoio municipal até 80% do orçamento, à exceção dos apoios para o aluguer de instalações, que poderá ir até aos 100%, definindo-se como limite do apoio, o montante inscrito no quadro 1, pelas razões já evocadas, e na medida em que são de manifesta relevância cultural para o município de Leiria, porquanto evocam a educação para a consciência teatral, capacitação de agentes culturais, formação de públicos e alavancam a marca "Leiria" no território cultural, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento cultural, artístico e patrimonial do município, elevam o legado cultural que seus agentes culturais encerram, e se encontram

integradas na programação cultural municipal, sendo o Município de Leiria copromotor, cumprindo, deste modo, o preceituado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2021 e atendendo ao interesse municipal subjacente à tipologia das atividades culturais elencadas que vincam o papel das artes performativas enquanto âncoras de cidadania e coesão social.
- b) Aprovar o apoio financeiro até a 80% do orçamento, definindo-se como limite do apoio o montante inscrito no quadro 1, nos termos da alínea c), no n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal.
- c) Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura – Mercado da Tradição 2022

DLB N.º 176/22:

Presente um pedido da Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura, através do registo NIPG 10823/22, solicitando a cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Santana, para a realização do Mercado da Tradição, nos dias 19 e 20 de março de 2022.

Complementarmente, é proposto, também nesta data, e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, o apoio financeiro à AFRLAE para a realização da iniciativa Mercado da Tradição, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros).

O Mercado da Tradição, à semelhança de 2021, tem como finalidade a divulgação e o apoio à produção de artesanato, comércio de antiguidades, frutos, legumes e, bem assim, à tradição cultural do concelho de Leiria, enfatizando o seu profundo enraizamento na cultura local e o valor identitário que assume para diferentes grupos sociais.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres; o esforço conjuntural realizado por este grupo na sua preservação, suportado por uma linha programática vincada com timbre próprio; a icónica e diferenciadora arte de representação intervinda por um inerente elenco; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, nos dias 19 e 20 de março, para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Adstrito ao acolhimento infra, assume o Município de Leiria, neste contexto, responsabilidades através do envolvimento de diferentes unidades orgânicas, nos seguintes termos:

DIMEES - NIPG 10852/22

- a) Cedência e transporte de 9 estrados de madeira 2mx2m, entrega a 17/03/2022 e recolha a 21/03/2022;
- b) Afetação de viatura municipal e apoio à DIAC no transporte de bancas desde a sede da Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura para o CCMS - Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, no dia 17/03/2022 e a respetiva devolução, no dia 21/03/2022;
- c) Cedência e montagem de sistema de iluminação com gambiarras nas bancas, assegurando a ligação elétrica ao quadro elétrico existente no recinto;
- d) Cedência e transporte de 10 baias para vedação do estacionamento no Largo da República (estacionamento municipal em frente ao Edifício da Câmara de Leiria), no dia 18/03/2022 e recolha a 21/03/2022;
- e) Cedência e transporte de 2 baias para vedação da entrada no Largo de Sant'Ana, no dia 18/03/2022, com recolha a 21/03/2022.

DITSR – NIPG 10897/22

- a) Cedência/afetação de 18 lugares de estacionamento no Largo da República (estacionamento municipal em frente ao Edifício da Câmara de Leiria), nos dias 19 e 20 de março, bem como respetiva articulação com a PSP – Leiria;
- b) afetação da zona de cargas e descargas do CCMS para apoio à paragem e estacionamento de 3 viaturas de apoio ao evento, nos dias 19 e 20 de março, bem como respetiva articulação com a PSP – Leiria;
- c) afetação do Largo de Sant’Ana para realização de atividade alusiva ao evento, no período da tarde do dia 19/02/2022.

Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria

Colocação de grades, com fita sinalizadora, a delimitar área do estacionamento do Largo da República, na madrugada de 19/03/2022.

DIAC

- a) Transporte de bancas desde a sede da Associação Folclórica da Região de Leiria- Alta Estremadura para o Centro Cultural Mercado de Santana, no dia 17/03/2022 e a respetiva devolução, no dia 21/03/2022;
- b) Afetação da valência de Auditório do CCMS, para apoio ao evento;
- c) Requisição interna de prestação de serviço de limpeza pontual - NIPG: 10938/22 - Registo: 10530/2022;
- d) Requisição interna de prestação de serviço de segurança pontual - NIPG: 10942/22 - Registo: 10534/2022;
- e) Divulgação da iniciativa através da disponibilização dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente cedência de suporte de sinalética afeto ao CCMS (Iona), cedência de muppis da Cultura (cartazes A3) e divulgação nas redes sociais municipais;
- f) Disponibilização de quadro elétrico existente no recinto, com isenção dos respetivos consumos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €1.580,08 (três mil quinhentos e vinte um euro e oito cêntimos), com o seguinte desdobramento: €1.333,20 (mil trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos) correspondente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant’Ana; €222,88 apoio de recursos humanos da DIAC; €4,00 (quatro euros) de impressão de cartazes e €20,00 (vinte euros) referente ao consumo de energia elétrica. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €306,63 (trezentos e seis euros e sessenta e três cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo do Município de Leiria.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 23h00.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, tendo merecido o registo de inscrição n.º 142/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O94.22A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, atribuir o apoio não financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura para a realização do Mercado da Tradição, nas datas e termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**Ponto 16 - Anulação de guia de receita SNC N.º 2695/2022 e SPO N.º 1271/2022-
Processo n.º 6/2012****DLB N.º 158/22:**

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias no Departamento de Gestão Urbanística, foi emitida no dia 14 de fevereiro de 2022, à entidade LUSOC, SA, com o NIPC 503337021, a guia de receita no SNC n.º 2695/2022, no valor de €131,33 (cento e trinta e um euros e trinta e três cêntimos) e fatura SPO n.º 1271/2022, respeitante ao pedido de prorrogação de prazo do alvará de construção nova, em sede do Processo ON/6/2012.

No entanto, verificou-se que a entidade LUSOC, SA, com o NIPC 503337021, encontra-se isenta de pagamento de taxas, por despacho datado 25/10/2013, pelo que importa proceder à anulação da guia de receita do SNC n.º 2695/2022 e fatura SPO 1271/2022, no valor de €131,33 (cento e trinta e um euros e trinta e três cêntimos).

Face ao exposto, **propõe-se** a anulação da guia de receita do SNC n.º 2695/2022 e fatura SPO 1271/2022, no valor de €131,33 (cento e trinta e um euros e trinta e três cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da guia de receita SNC n.º 2695/2022 e fatura SPO n.º 1271/2022, no valor de €131,33 (cento e trinta e um euros e trinta e três cêntimos), conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Anulação de guia de receita SNC N.º 3067/2022 e SPO N.º 1466/2022- Processo n.º 670/2019

DLB N.º 168/22:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias no Departamento de Gestão Urbanística, foi emitida no dia 18 de fevereiro de 2022, a guia de receita no SNPC n.º 3067/2022, no valor de €116,12 (cento e dezasseis euros e doze cêntimos) e fatura SPO n.º 1466/2022, respeitante ao pedido de prorrogação de prazo do alvará de alteração/ampliação/construção/demolição, em sede do Processo ON/670/2019.

No entanto, verificou-se que foram emitidas duas guias para o mesmo pedido de prorrogação de prazo de emissão de alvará, tendo o requerente apenas liquidado uma.

Pelo exposto, importa proceder à anulação da guia de receita do SNC n.º 3067/2022 e fatura SPO 1466/2022, no valor de €116,12 (cento e dezasseis euros e doze cêntimos), o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da guia de receita SNPC n.º 3067/2022 e fatura SPO n.º 1466/2022, no valor de €116,12 (cento e dezasseis euros e doze cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Proc.º 520/06 - Anulação de Documento de Receita SNC n.º 1420/2022 e Fatura SPO n.º 714/2022

DLB N.º 183/22:

Considerando que:

No âmbito da emissão de guias no Departamento de Gestão Urbanística, foram emitidos no dia 26 de janeiro de 2022, o Documento de Receita SNC n.º 1420/2022 e a Fatura SPO n.º 714/2022, no valor de €32,47 (trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), em nome de Nuno Miguel Torrão Rodrigues, NIF 222983817, referente ao pedido de fotocópia autenticada.

No entanto, o requerente solicitou as cópias autenticadas em formato digital, o que se traduz na redução do custo das fotocópias, conforme a Tabela Geral de Taxas Municipais, ponto n.º 6.6 do artigo 1.º, pelo que foram emitidos novos documentos: Fatura SPO n.º 769/2022 e Documento de Receita SNC n.º 1527/2022, no valor de €10,00, referente a (4Mb).

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **propõe-se** a anulação do Documento de Receita SNC n.º 1420/2022 e da Fatura SPO n.º 714/2022, no valor de €32,47 (trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), em nome de Nuno Miguel Torrão Rodrigues, NIF 222983817, cabendo à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre a sua anulação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação do Documento de Receita SNC n.º 1420/2022 e da Fatura SPO n.º 714/2022, no valor de €32,47 (trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), em nome de Nuno Miguel Torrão Rodrigues, NIF 222983817, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 19 - Pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de construção de central solar fotovoltaica, com potência instalada de 1MWp, designada por Unidade de Pequena Produção (UPP)

DLB N.º 195/22:

Retirado.

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 20 - Processo n.º T-45/2020 – Empreitada para a Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade – Colmeias Memória – Trabalhos Complementares

DLB N.º 170/22:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIGEMP – Área 2, cujo teor se transcreve:

1. "Objeto

T-45/2020 - Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade – Colmeias Memória. Retificação do contrato n.º 140/2020. Trabalhos Complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

2. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º 34/2020/DICP, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 21/07/2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa Manuel da Conceição Antunes-Construções e Obras Publicas, S.A., pelo valor de 851.999,00 € (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 140/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

A consignação ocorreu a 09/12/2020 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) ocorreu a 02/02/2021. O prazo para a execução dos trabalhos do referido contrato é de 240 dias a contar a partir da data de aprovação do PSS.

A empreitada foi suspensa parcialmente a 11/05/2021, por se ter verificado a necessidade de proceder alterações ao projeto, redefinindo o alinhamento do eixo viário. A 08/11/2021 foi elaborado um auto de recomeço parcial dos trabalhos, considerando-se que se encontravam reunidas as condições para o reinício dos trabalhos.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Ao procedimento aplica-se o CCP – Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

3.1 Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (preços contratuais)

Muros de Suporte:

Verificou-se no decorrer da obra que o projeto foi elaborado sobre um levantamento topográfico que se encontra desajustado tendo em conta a realidade do local. O levantamento topográfico incidiu apenas sobre a área de intervenção da via, não contemplando uma área envolvente mínima de 40m a contar do eixo viário, abrangendo as vias circundantes e indicando os limites do terreno, a implantação de muros e construções existentes. Após implantação dos alinhamentos previstos em projeto verificou-se que os muros de suporte em betão armado teriam de ter alturas superiores às previstas e contabilizadas, considerando que as cotas dos terrenos não foram devidamente levantadas aquando do levantamento topográfico. Para garantir os alargamentos da via previstos e

com isso manter o perfil transversal do arruamento com 6.50 m de faixa de rodagem e passeios de ambos os lados de largura variável, serão construídos muros de suporte de terras com maior dimensão, não estando essas quantidades previstas nas medições do projeto.

Coletor Pluvial:

No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de introduzir ligeiras alterações ao projeto da rede de drenagem de águas pluviais prolongando alguns troços para resolver pequenas situações de drenagem pontuais. Foi ainda necessário reformular um aqueduto existente, devido às cotas da passagem hidráulica que colidia com as infraestruturas. As alterações introduzidas no projeto desta especialidade acarretam a necessidade de executar trabalhos complementares.

Pavimentos:

Devido às alterações da rede de drenagem pluvial é igualmente necessário prever a pavimentação de alguns troços onde se esteja a prever a execução de valas fora da área de intervenção prevista. Estas alterações acarretam a necessidade de executar trabalhos complementares.

Em termos de valor:

Os Trabalhos Complementares por preços contratuais a considerar correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **184.031,92 €** + IVA (Cento e oitenta e quatro mil e trinta um euro e noventa e dois cêntimos), a que corresponde a 21,60 % do valor da adjudicação.

Os Trabalhos Complementares por preços acordados a considerar correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **83.097,68 €** + IVA (Oitenta e três mil noventa e sete euros e sessenta e oito cêntimos), a que corresponde a 9,75 % do valor da adjudicação. Os preços acordados foram analisados e foram considerados como preços correntes para o tipo de trabalho a executar.

Em termos legais:

Estes trabalhos são qualificáveis como “Trabalhos Complementares” com enquadramento no n.º 1 conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, e caso haja mudança de cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, com aumento considerável de custos para o dono de obra.

O valor dos trabalhos complementares apurados até a presente data perfaz o montante de **267.129,60 €** que corresponde a **31,35 %** do preço contratual, verificando-se o respeito pelo limite de 50 % imposto pelo n.º 4 do artigo 370.º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

Em termos de prazo:

O empreiteiro reclamou 95 dias de prazo adicional para execução dos referidos trabalhos nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021 de 21 de maio.

3.3 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2020-I-109

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

4. Conclusão/proposta

Face ao exposto nos pontos anteriores da presente informação propõe-se ao Dono de Obra:

- a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP:
 - i. Trabalhos Complementares a preços contratuais no valor de **184.031,92 €** + IVA;
 - ii. Trabalhos Complementares a preços acordados no valor de **83.097,68 €** + IVA;
- b) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o pedido de 95 dias de prazo adicional para execução dos Trabalhos Complementares;

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à reunião de câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2322/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar os trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i) Trabalhos a preços contratuais no valor de € **184.031,92** + IVA;
 - ii) Trabalhos a preços acordados no valor de € **83.097,68** + IVA.
- b) Aprovar o prazo de 95 dias para a execução dos trabalhos complementares;
- c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 20 (Ass.170/22) da O.T. da reunião de 08 de março e 2022

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 20 (Ass.170/22), da ordem de trabalhos de 08/03/2022, este executivo municipal, pretende aprovar os trabalhos complementares do Processo N.º. T- 45/2020 – Empreitada para a Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade – Colmeias – Memória.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que pelo facto de não estarem devidamente esclarecidos sobre o assunto em epígrafe, votam contra neste ponto.

Face ao exposto, os Vereadores do PSD apresentam esta declaração de voto, nomeadamente para os efeitos do número 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 08 de março de 2022

Os Vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 21 - Processo n.º T-27/2019 – Empreitada para a REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE LEIRIA – MONTE REAL – 1.ª FASE – Trabalhos Complementares

DLB N.º 171/22:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIGEMP – Área 2, cujo teor se transcreve:

1. "Objeto

T-27/2019 - Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1.ª Fase. Retificação do contrato n.º 15/2021. Trabalhos Complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

2. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º 87/2020/DICP, teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 29/09/2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa CANAS – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 697.441,75€ (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 308/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

A consignação ocorreu a 01/02/2021 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) ocorreu a 02/02/2021. O prazo para a execução dos trabalhos do referido contrato é de 270 dias a contar a partir da data de aprovação do PSS.

A 01/07/2021 a fiscalização informou a necessidade de executar Trabalhos Complementares a preços de contrato no valor 36.531,18 € + IVA e Trabalhos a Menos no valor 90.204,52 € + IVA. A referida informação foi aprovada a 06/07/2021 em Deliberação de Reunião de Câmara Municipal dando origem no dia 03/08/2021 à celebração do contrato n.º 15/2021 com a empresa CANAS – Engenharia e Construção, S.A. para execução dos referidos trabalhos. O prazo aprovado para a realização dos referidos trabalhos foi de 30 dias.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Ao procedimento aplica-se o CCP – Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

3.2 Trabalhos Complementares

Projeto de arquitetura:

No seguimento da informação prestada pela fiscalização no dia 01/07/2021, em suma, no início da empreitada ocorreu inúmeras críticas por parte dos munícipes quanto ao projeto de requalificação do troço em causa, nomeadamente a “praça das hortênsias”. Nesse sentido, foram introduzidas alterações ao projeto de arquitetura de modo a ir de encontro às necessidades e pretensões da população local. No seguimento das alterações realizadas ao projeto de arquitetura verificou-se a necessidade de realizar mais trabalhos complementares que não foram quantificados na informação do dia 01/07/2021.

Projetos das diversas especialidades:

No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de introduzir ligeiras alterações ao projeto da especialidade de abastecimento de água, da especialidade de drenagem de águas residuais e pluviais e da especialidade elétrica e telecomunicações. Isto porque, devido as alterações introduzidas ao projeto de arquitetura, tornou-se necessário compatibilizar com as restantes especialidades. As alterações introduzidas nos projetos das especialidades acarretam a necessidade de executar trabalhos complementares.

Saída de viaturas rodoviárias (autocarros) da propriedade do Hotel, Termas e Spa de Monte Real:

No decorrer de trabalhos de colocação de lancis e colocação de floreiras na zona da “Praça das Hortênsias” verificou-se que as viaturas rodoviárias, nomeadamente autocarros, não conseguiam realizar a manobra de saída da propriedade do Hotel, Termas e Spa de Monte Real. Mais concretamente o autocarro não tem superfície de varrimento suficiente para realizar a manobra de saída impedida pela colocação das floreiras projetadas. Posto tal situação foi solicitado ao projetista para introduzir alterações ao projeto de arquitetura a fim de solucionar tal problema. A solução encontrada acarreta trabalhos complementares e consiste na:

- ✓ elevação da cota do pavimento betuminoso entre passadeiras ficando à mesma cota das passadeiras sobrelevadas;
- ✓ alteração e realocação das floreiras implantadas;
- ✓ colocação de sinalização horizontal e vertical.

Em termos de valor:

Os Trabalhos Complementares por preços contratuais a considerar correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **30.779,00 €** + IVA (Trinta mil setecentos e setenta e nove euros), a que corresponde a **5,07 %** do valor da adjudicação.

Os Trabalhos Complementares por preços acordados a considerar correspondem aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor de **61.400,09 €** + IVA (Sessenta e um mil quatrocentos euros e nove cêntimos), a que corresponde a **10,11 %** do valor da adjudicação. Os preços acordados foram analisados e foram considerados como preços correntes para o tipo de trabalho a executar.

Em termos legais:

Estes trabalhos são qualificáveis como “Trabalhos Complementares” com enquadramento no n.º 1 conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, e caso haja mudança de cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, com aumento considerável de custos para o dono de obra.

O valor dos trabalhos complementares apurados até a presente data perfaz o montante de **128.710,26 €** que corresponde a **21,20 %** do preço contratual, verificando-se o respeito pelo limite de 50% imposto pelo n.º 4 do artigo 370.º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

Em termos de prazo:

O empreiteiro reclamou 20 dias de prazo adicional para execução dos referidos trabalhos nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021 de 21 de maio.

3.3 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2019/I/148

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

4. Conclusão/proposta

Face ao exposto nos pontos anteriores da presente informação propõe-se ao Dono de Obra:

- a) Aprovar as alterações e adaptações ao projeto;
- b) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP:
 - i. Trabalhos Complementares a preços contratuais no valor de **30.779,00 € + IVA**;
 - ii. Trabalhos Complementares a preços acordados no valor de **61.400,09 € + IVA**;
- c) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o pedido de 20 dias de prazo adicional para execução dos Trabalhos Complementares;

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à reunião de câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3557/2020”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar as alterações e adaptações ao projeto.
- b) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €30.779,00 + IVA.
 - ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €61.400,09 + IVA.
- c) Aprovar o prazo de 20 dias para a execução dos trabalhos complementares
- d) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 21 (ASS. 171/22) - Processo n.º T-27/2019 – Empreitada para a Requalificação da Rua de Leiria – Monte Real – 1ª Fase – Trabalhos Complementares

Na proposta apresentada no ponto 21 da ordem de trabalhos de 08/03/2022, propõe-se que este executivo municipal, aprove a retificação do contrato nº 15/2021 referente a Trabalhos Complementares.

Os Vereadores eleitos pelo PSD após analisar todo este processo, não estão suficientemente esclarecidos para decidir favoravelmente dado que:

- Não é claro o porquê deste projeto de arquitetura ter avançado sem os interessados, neste caso a população da Vila de Monte Real, ter tido atempadamente acesso ou conhecimento do projeto e poder ter havido discussão com a população, evitado assim todos os constrangimentos entre os munícipes e a Câmara;
- A Obra adjudicada à empresa Canas teve início, mas desde o arranque das mesmas, ocorreu de imediato inúmeras críticas por parte dos munícipes quanto ao projeto de requalificação, principalmente à Praça das Hortênsias.
- Este Projeto de arquitetura, queria transformar a praça Central da Vila, só com acesso pedonal, retirando a possibilidade de a população ir ao Mercado, ao Posto da GNR nas suas viaturas, tornando as Manobras dos autocarros na saída do Hotel impossíveis, como dificultando a entrada do carro funerário na Igreja;
- Foi necessário fazer alterações ao projeto inicial, como deixar que os veículos continuassem a passar, realocação das floreiras implantadas, elevação da cota do pavimento betuminoso, problemas com os bancos de azulejos, património daquelas termas que iam desaparecer, sendo que a solução não foi a mais agradável visto que agora com a elevação do passeio torna-se quase impossível de sentar nesses mesmos bancos.

O que acontece, é que vai ser necessário pagar o montante de 128.710,26€ de Trabalhos Complementares que corresponde a 21,20% do preço contratual, podendo ter sido evitado se tivessem considerado que o modelo de consulta pública utilizado para pronuncia dos interessados fosse opção prioritária antes do início da empreitada.

Pelo anteriormente referido, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 08/03/2022

Os Vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca de Matos».

Ponto 22 - Processo n.º T – 60/2015 – Empreitada para a “Requalificação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Caranguejeira, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista” - Revisão preços definitiva

DLB N.º 172/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Em reunião de câmara de 06/06/2017 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €-3.394,52 + IVA, a restituir pelo empreiteiro ao Município.

Em 03/07/2017 a empresa acima citada procedeu à reposição de €-3.394,52 + IVA, através de nota de crédito a favor da C.M. Leiria.

Presente a revisão de preços definitiva, propondo-se a sua aprovação no valor de €11.697,48 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 2,68% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1568/2016.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo n.º 2, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €11.697,48+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 2 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia de Amor e União de Freguesias de Monte Real e Carvide e Souto da Carpalhosa Ortigosa – Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 173/22:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 2 que se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, SA, efetuado de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €39.433,36 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 3,65% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2519/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de

revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €39.433,36+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 24 – PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes Mobilidade

DLB N.º 125/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa “Classes de Mobilidade” (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria) bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Academia Cultural e Social de Maceira	9.036,00€	31.726,77€
Associação Humanitária “Os Amigos de Colmeias	3.200,00€	3.200,00€
Associação de Bem Estar de Parceiros	3.314,00€	3.200,00€
Associação Lar Emanuel	4.260,00€	3.200,00€
Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia	22.191,30€	3.200,00€
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	100.624,80€	95.300,00€
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria	3.200,00€	3.200,00€
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	319.914,00€	337.358,70€
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	8.161,28€	8.161,00€
Centro Social da Bajouca	3.200,00€	0
Centro Social da Casa do Povo de Amor	29.268,00€	30.790,08€
Centro Social Paroquial N. Srª da Piedade	3.200,00€	0
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	61.482,00€	164.515,00€
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	14.650,00€	10.430,00€
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação Distrital de Leiria	10.400,00€	10.400,00€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Academia Cultural e Social de Maceira	28/2012	Classes Mobilidade NIPG:	€3200.00 (100% do valor)	2021 A 50	1287/22	588/22	55.22 A 51

		8264/22	total)				
Associação Humanitária Amigos Colmeias”	“Os de	11/2019	Classes Mobilidade NIPG: 53191/21	€3200,00 (100% do valor total)	2021 A 50	1257/22	536/22 55.22 A 18
Associação de Bem Estar de Parceiros		08/2012	Classes Mobilidade NIPG: 52063/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1287/22	589/22 55.22 A 13
Associação Emanuel	Lar	33/2017	Classes Mobilidade NIPG: 50903/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	537/22 55.22 A 24
Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia		06/2017	Classes Mobilidade NIPG: 49504/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	538/22 55.22 A 14
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira		12/2012	Classes Mobilidade NIPG: 48848/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	539/22 55.22 A 15
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson - Delegação de Leiria		144/2012	Classes Mobilidade NIPG: 51049/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	540/22 55.22 A 23
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes		09/2016	Classes Mobilidade NIPG: 60827/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1287/22	590/22 55.22 A 20
Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria		143/2012	Classes Mobilidade NIPG: 53191/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	541/22 55.22 A 4
Centro Social da Bajouca		01/2015	Classes Mobilidade NIPG: 52162/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/2022	542/22 55.22 A 12
Centro Social da Casa do Povo de Amor		140/2015	Classes Mobilidade NIPG: 51196/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	543/22 55.22 A 4
Centro Social Paroquial N. Sr.ª da Piedade		122/2012	Classes Mobilidade NIPG: 56143/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	544/22 55.22 A 4
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes		162/2012	Classes Mobilidade NIPG: 52680/21	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1287/22	591/22 55.22 A 17
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes		134/2012	Classes Mobilidade NIPG: 6632/22	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1287/22	592/22 55.22 A 50
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla - Delegação Distrital de Leiria		50/2012	Classes Mobilidade NIPG:	€3.200,00 (100% valor total)	2021 A 50	1257/22	545/22 55.22 A 11

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 – PRO Leiria – Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 126/22:

Presente, pelo Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2022, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PROLEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e pessoas o com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	7.200€	11.325€
APPC – Leiria – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	12.905,07€	10.032,00€
Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família	3.300€	3.360,16€
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	8.161,28€	8.161€
Impulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	40.665€	67.949,46€
Mulher Séc XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	3.175,45 €	10.600,00€
SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria	10.400€	10.400€
Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria	12.020€	9.600€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Leiria	129/2012	NIPG: 50446/21	€7.351,44	2021 A 54	1276/2022	555/2022	55.22 A 1

APPC – Leiria – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	153/2012	NIPG: 51733/21	€10.032,00	2021 A 54	1276/2022	556/2022	55.22 A 10
Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família	03/2015	NIPG: 49493/21	€1.800,00	2021 A 54	1276/2022	557/2022	55.22 A 6
Centro de Convívio da 3ª Idade da Freguesia de Leiria	143/2012	NIPG: 53635/21	€4.961,00	2021 A 56	1276/2022	558/2022	55.22 A 4
Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário	51/2012	NIPG: 50986/21	€5.880,00	2021 A 56	1284/22	581/22	55.22 A 8
Mulher Séc XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	02/2015	NIPG: 51647/21	€3.600,00	2021 A 48	1284/22	582/22	55.22 A 9
SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla – Delegação de Leiria	50/2012	NIPG: 50926/21	€7.200,00	2021 A 54	1276/2022	560/2022	55.22 A 7
Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria	79/2012	NIPG: 57701/21	€9.600,00	2021 A 56	1276/2022	561/2022	55.22 A 6

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- b) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – ADAV – Associação de Defesa e Apoio à Vida

DLB N.º 133/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à ADAV – Associação de Defesa e Apoio à Vida, no montante de €2.500,00, para apoio ao desenvolvimento de atividades decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 47946/21, com vista à continuidade de atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A ADAV tem por missão promover a parentalidade saudável e responsável, alicerçada na coesão da família e da sociedade. Para tal, desenvolve atividades de atendimento a mães grávidas, puérperas e/ou com crianças que se encontrem em situação de grave vulnerabilidade social, com especial enfoque na gravidez adolescente. Intervém subsidiariamente, nos domínios social, médico, psicológico, e nas áreas do emprego e formação. Realiza distribuição de roupas e enxovais para bebés, bem como alimentos, designadamente leite infantil.

No que diz respeito à prevenção através da capacitação, a ADAV promove ações de sensibilização/informação à comunidade e dinamiza ações de formação para pais.

O pedido de auxílio apresentado, cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta que o Município é copromotor do programa “Pela Vida com Dignidade”, alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria, bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades da Associação, como contributo para a qualidade de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade, bem o facto da associação não usufruir de outro tipo de financiamento público, é proposto o seguinte plano de pagamentos, o qual é determinante para a boa execução do programa:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
ADAV- Associação de Defesa e Apoio à Vida	2.500€	2.500€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ADAV - Associação de Defesa e Apoio à Vida	RAAML n.º 8/2016	NIPG 62666/21	€2.500,00	2021 A 56	1254/22	527/22	55.22A27

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o plano de pagamento como proposto;
- b) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Pro Leiria – Atribuição Auxílio Financeiro: Projeto de Musicoterapia – O Som das Emoções

DLB N.º 138/22:

Presente, pelas Senhoras Vereadoras Ana Valentim e Anabela Graça, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de 9.737,20€ à Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura, com o NIPC 515 427 837, para dinamização do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, projeto dirigido às crianças integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem dos vários agrupamentos escolares do concelho, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

A musicoterapia é uma ferramenta muito importante na estimulação de crianças com necessidades educativas especiais, uma vez que potencia a interação como o outro, promove a aprendizagem e desperta a comunicação.

Tem sido muito utilizada em contexto educativo, designadamente com crianças com atraso global de desenvolvimento, espectro do autismo, paralisia cerebral e outras patologias.

A avaliação efetuada aos docentes de educação especial, assistentes operacionais e outros técnicos que participaram nas sessões de musicoterapia realizadas desde 2019, nos Centros de Apoio à Aprendizagem, foi muito

positiva, designadamente, no que se refere ao impacto na estimulação dos alunos e seu desenvolvimento ao nível das competências emocionais, sociais, motoras e cognitivas.

No essencial, o projeto *O Som das Emoções*, possui como principais objetivos a promoção da interação social das crianças, desenvolvimento das suas capacidades diárias, aumento da capacidade de aprendizagem, melhoria da autoestima e desenvolvimento da motricidade.

Pretende-se a continuidade da aplicação da musicoterapia, através de sessões semanais, com recurso a técnicos especializados, junto de crianças do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, inseridas nos Centros de Apoio à Aprendizagem dos Agrupamentos de Escolas Dr. Correia Mateus, Colmeias, Domingos Sequeira, Henrique Sommer, Rainha Santa Isabel e Marrazes, num total de 40 crianças.

Acresce referir que, o presente projeto permanecerá com avaliação trimestral, em função do plano terapêutico estipulado para cada criança, bem como, partilha de informação em contexto de reunião multidisciplinar e com os respetivos encarregados de educação.

Face ao exposto, **propõe-se** a atribuição de um apoio económico no valor de 9.737,20€, para a continuidade do projeto de Musicoterapia – *O Som das Emoções*, à Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura, no âmbito da candidatura apresentada ao Pro Leiria, registada com o NIPG 62793/21.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando os elevados custos associados à dinamização do projeto, quer com as deslocações aos estabelecimentos de ensino que integram o projeto, quer com os recursos humanos inerentes ao apoio técnico, bem como o contexto de pandemia impactou nefastamente as organizações com repercussões a nível económico que comprometem a sua sustentabilidade financeira, necessitando o setor social de continuar a responder às necessidades sociais prementes da população é proposto o seguinte plano de pagamento do apoio:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2022;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura	9.100,00€	17.737,00€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Academia Coral Mezzo – Associação Música, Artes, Educação e Cultura	15/2019	NIPG: 62793/21	9.737,00€	2021A5 4	1256/22	535/22	55.22A28

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO**Ponto 28 - Apoio à Associação Nacional de Treinadores de Futebol para a realização do "Fórum ANTF 2022 Leiria".****DLB N.º 186/22:**

Presente a carta da Associação Nacional de Treinadores de Futebol (NIPG 11115/22, de 22 de fevereiro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Fórum ANTF 2022 Leiria", a decorrer nos dias 21 e 22 março, no Teatro José Lúcio da Silva, Complexo Desportivo dos Pousos e Pavilhão Desportivo Municipal do Pousos.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande interesse para os treinadores de futebol, tratando-se de um evento formativo certificado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e pela UEFA, permitindo o reconhecimento de unidades de crédito, bem como a renovação por 3 anos aos detentores do certificado UEFA PRO;
- ii) Esta iniciativa conta com a presença de oradores especialista na temática do "Treino e Competição nas Seleções Nacionais", workshops práticos das modalidades futebol e futsal, permitindo a partilha de experiências e competências com os participantes, com o intuito de promover e melhorar o seu conhecimento ao nível do "Saber-saber";
- iii) Este momento de formação destina-se a todos os treinadores de futebol e futsal, tendo também por propósito possibilitar e promover a melhoria de competências ao nível das metodologias de treino da atualização com novos instrumentos e tecnologias ao dispor nos fenómenos desportivos do futebol e futsal;
- iv) A divulgação das modalidades e concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, designadamente, este de cariz formativo.

Considerando ainda que a Associação Nacional de Treinadores de Futebol, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2022/3, de 22 de fevereiro e candidatura ao PRO Leiria 2022 (NIPG 11115/22, de 22 de fevereiro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, o Senhor Vereador Carlos Palheira **propõe** a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "Fórum ANTF 2022 Leiria", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.22A16 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos para a realização da vertente prática do evento, no período da tarde do dia 21 de março, bem como, do Teatro José Lúcio da Silva e meios logísticos associados, nos dias 21 e 22 de março, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.22 A16 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», não existindo neste caso qualquer apoio concedido ao requerente nos anos de 2020 e 2021.

A presente proposta de apoio, no valor total de €20.000,00 (vinte mil euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1328/22 e compromisso n.º 744/22, ambas de 28 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e logísticos acima mencionados à

Associação Nacional de Treinadores de Futebol, para a realização do "Fórum ANTF 2022 Leiria", assim como a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal dos Pousos e do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização de obras de manutenção no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria.

DLB N.º 187/22:

Retirado.

Ponto 30 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2022"

DLB N.º 193/22:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 666/22, de 5 de janeiro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2022", a decorrer nos dias 12 e 13 de março de 2022, no Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa (EML) e Centro Nacional de Lançamentos de Leiria (CNLL).

Considerando que:

- i) As instalações desportivas municipais em epígrafe têm excelentes condições para a realização da Taça da Europa de Lançamentos, esperando-se a participação de cerca de 38 seleções nacionais, mobilizando cerca de 500 atletas;
- ii) O Estádio Municipal continua a ser palco de excelentes competições de Atletismo de caráter nacional e internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- iii) A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, como é o caso também da Taça dos Clubes Campeões Europeus de Seniores e de Lançamentos, dando sequência às notáveis organizações das diversas Taça da Europa, que colocaram Leiria no panorama do Atletismo Europeu;
- iv) O evento em epígrafe faz parte do Calendário da Associação Europeia de Atletismo e será organizado pela Juventude Vidigalense, com a colaboração da Federação Portuguesa de Atletismo e Associação Distrital de Atletismo de Leiria, colocando em confronto as melhores equipas europeias nas diversas disciplinas de Lançamentos;
- v) O êxito organizacional alcançado pela Juventude Vidigalense em eventos transatos, levou a que Associação Europeia de Atletismo sugerisse que a prova fosse realizada em Leiria, pela terceira vez, aproveitando as magníficas condições e qualidade das infraestruturas desportivas, Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e Centro Nacional de Lançamentos;

Considerando ainda que a Juventude Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto e candidatura ao PRO Leiria 2022 (NIPG: 666/22, de 05 de janeiro).

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira **propõe** a atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.000,00 (três mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta ainda, o elevado interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal, se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, **propõe ainda** para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.22A14 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade

Analítica, com um custo total estimado de €2.255,82 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), designadamente:

DID/EML:

1. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (Balneários Nascente, Pista, Relvado, Posto Médico Nascente, Restaurante Nascente, Salas de apoio técnico e Camarotes Zona VIP Nascente), e todo o apoio logístico associado, no valor total de €1.340,70 (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo nº 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €250,70 (duzentos e cinquenta euros e setenta cêntimos);
2. Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €295,20 (duzentos e noventa e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de limpeza, no valor estimado de €619,92 (seiscentos e dezanove euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar no EML e CNLL;
3. Cedência de diverso material/ equipamento afeto ao EML (pódio redondo, 250 grades metálicas, palco/estrado, pilaretes com corda, 20 cadeiras, mesas, arcas frigoríficas, sistema de som, passadeira vermelha, videoscreen, 4 tendas pretas, entre outros);

DIADS:

1. Empréstimo e transporte de 4 caixotes de 800l a colocar no CNLL, no período de 11 a 14 de março de 2022, com recolha intermédia de lixo a 12 de março;
2. Cedência de 4 módulos sanitários portáteis, a colocar no Centro Nacional de Lançamentos de Leiria, no período de 11 a 14 de março de 2022, assegurando os respetivos consumíveis, despejo e desinfeção dos módulos;

DIEV - Empréstimo de 40 vasos de plantas, no período de 11 a 14 de março de 2022, para o CNLL;

BSL - Assegurar a presença de uma ambulância e correspondentes recursos, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2022, para prestar o devido acompanhamento durante os períodos de treino e competição;

DILD e DITSR – Disponibilização de PMP´s necessários ao corte de via da Ponte Europa, junto à entrada pedonal do CNLL, no período de 11 a 13 de março de 2022, obrigando a condicionalismos de trânsito temporários em determinados horários, para largada e entrada de atletas e oficiais. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo deverá estar devidamente documentado e em tramitação pelas referidas UO, nomeadamente quanto aos pareceres das entidades responsáveis, através do licenciamento de prova desportiva;

DICPR - Divulgação do evento através dos meios institucionais e redes sociais do Município, bem como cedência de espaços em 2 faces dos cubos e 4 mupies;

GAP/GAV:

1. Receção à Seleção Nacional e respetivas entidades organizadoras (Associação Europeia de Atletismo, Federação Portuguesa de Atletismo, Associação Distrital de Atletismo de Leiria e Juventude Vidigalense), nos Paços do Concelho, no dia 11 de março de 2022, pelas 17h00 e oferta de 4 lembranças institucionais às referidas entidades;
2. Cedência de 600 Welcom Bags, para os atletas e equipas participantes;

Articulação junto dos SMAS para cedência de um gerador extra, para colocação no CNLL, no período de 11 a 14 de março de 2022, bem como 3 dispensadores de água e 600 garrafas reutilizáveis;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 193/22](#)).

A presente proposta de apoio, no valor total de €3.000,00 (três mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1331/22 e compromisso n.º 746/22, ambas de 28 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados,

à Juventude Vidigalense, para a realização da "Taça da Europa de Lançamentos 2022", bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €1.340,70 (mil trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €250,70 (duzentos e cinquenta euros e setenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 194/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros), para a realização de eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Associação de Andebol de Leiria	501 837 270	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	2 000,00 €	Realização da "Fase de Apuramento Seleções Regionais Sub 15 Fem"	1355	755	2014/18	NIPG 7095/22	0113.22 A15
		Total	2 000,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 194/22](#)).

O apoio a atribuir, no valor total de €2.000,00 (dois mil euros), para a realização de eventos desportivos, está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 3 de março, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro relativo ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Apoio ao Clube de Atletismo da Barreira para a realização do "VIII Trail Off-Road da Barreira 19 Km – BY NIGHT". Ratificação de Despacho

DLB N.º 202/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 3 de março de 2022, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 202/22), cujo teor se transcreve:

«(...) Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €1.000,00 (mil euros), ao Clube de Atletismo da Barreira, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2020 e 2021 ([Anexo 202/22](#)).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Clube de Atletismo da Barreira, no valor total de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 1354/22 e compromisso n.º 756/22, ambas de 3 de março e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.22A113 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 28 de fevereiro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 33 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 4 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia Regueira de Pontes e União de Freguesias de Marrazes e Barosa”– Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 174/22:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no

n.º 1 da cláusula 36.^a do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 28/12/2021 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de 75.331,83 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €2.573,06 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisório.

O valor da revisão de preços definitiva, já deduzido o valor da revisão de preços provisória, representa 0,33% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2639/2020.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitiva, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €2.573,06 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Processo n.º T - 59/202020 - Empreitada para a ITI Arranjos exteriores da área envolvente ao castelo e principais acessos (Largo de S. Pedro) - Revisão preços provisório

DLB N.º 175/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.^a do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, da presente empreitada, adjudicada à empresa OLIVEIRAS, S.A., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à aprovação do PSS. Em reunião de câmara de 14.09.2021 foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 1 no valor de 7.735,63€ + IVA. Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória n.º 2, no valor 26.814,93€ + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória n.º 1. O valor das modificações com a revisão de preços provisória n.º 2 representa 16,88% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares a preços de contrato).

Para o presente estudo foi emitido o Compromisso n.º 3564/2020.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 2, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de € 26.814,93+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Processo n.º T - 55/2018 - Empreitada para a Reparação das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Lote 2 - Revisão preços definitiva

DLB N.º 178/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.^a do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa JPSR, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor €1.943,07 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 0,91% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2718/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitiva, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €1.943,07+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Processo n.º T – 55/2018 – Empreitada para a Reparação das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Lote 1 - Revisão preços definitiva

DLB N.º 177/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa ENVIMAN - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, LDA, efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €2.751,44 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 0,66% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2717/2020”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitiva, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €2.751,44+ IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Processo n.º T-127/2020 – Empreitada para a “REFORÇO DA RUA ACÁCIO PAIVA, CONTIGUA À CASA DOS PINTORES - LEIRIA “– Prorrogação de Prazo.

DLB N.º 206/22:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1, cujo teor se transcreve:

1. “Introdução

O Município de Leiria adjudicou por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 27-04-2021 à empresa **Lena Engenharia Construções, S.A.** a empreitada “T-127/2020 | Reforço parcial da Rua Acácio Paiva. contigua à Casa dos Pintores-Leiria” (relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 21/2021/DICP) pelo valor de **442.725,00€**, sobre a qual, se pretende informar sobre o **pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada.**

2. Análise

O empreiteiro através de ofício AC/001/2022 enviado a 28-01-2022 solicita a prorrogação do prazo contratual da empreitada de T-127/2020 | Reforço parcial da Rua Acácio Paiva. contigua à Casa dos Pintores-Leiria, em 60 dias, com fundamento na confrontação em obra com circunstâncias imprevisíveis, nomeadamente:

Alteração do processo de execução das micro estacas, previsto no caderno de encargos (micro estacas entubadas), conforme comunicado por mail no dia 10.11.2021. O processo de execução das micro estacas, previsto no caderno de encargos, implicaria que a remoção dos solos fosse executada com jato de água o que comprometeria, ainda mais, a estabilidade dos solos existentes e do próprio edifício. Assim, a perfuração e extração dos solos foi executada com a rosca do trado. Solução que melhor se adapta às circunstâncias pelas limitações de espaço e que menos instabiliza o edifício. No entanto, os rendimentos são muito pequenos, e o prazo de execução aumenta, quer pela capacidade do equipamento (por estar sujeito às dimensões do local dos trabalhos), quer pela instabilidade do solo porquanto, por vezes, ao retirar o trado, os terrenos soltavam-se e

preenchem novamente o furo, tendo que se efetuar nova furação.

Instabilidade dos solos: Conforme comunicado por mail de 22.12.2021, o terreno sob a plataforma onde se encontravam a decorrer os trabalhos (Rua Acácio Paiva), "desapareceu", criando uma cratera sob a área de intervenção dos trabalhos. Esta situação foi recorrente, provocando, juntamente ao "desaparecimento" dos solos, roturas na tubagem de abastecimento de água e no coletor da rede pluvial/residual, obrigando à execução de um coletor pluvial/residual provisório e à reparação, por duas vezes, da tubagem de abastecimento de água. Como consequência do atrás referido, o equipamento de micro estacas que se encontrava a operar naquela zona ficou imobilizado até à reconstrução das redes e reposição dos terrenos.

Sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, cumpre informar:

- a) A empreitada foi consignada em 05-07-2021 com um prazo de execução de 180 dias, por conseguinte o término da conclusão da empreitada era previsto em 01-01-2022;
- b) A 20-08-2021 a empreitada foi suspensa pelo "motivo de alteração ao projeto face ao estudo geológico geotécnico e face aos terrenos.";
- c) A empreitada reiniciou em 18/10/2021, pelo que o término da conclusão da empreitada será 01-03-2022;
- d) A taxa de execução financeira é cerca de 60%;
- e) Em situação de atraso na execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ (1 por mil) do preço contratual;
- f) Mas, considerando que as circunstâncias do atraso verificado em obra se devem a factos imprevisíveis e alteração do método de trabalho com um rendimento muito abaixo do expectável e pretendido.
- g) O prazo solicitado para a conclusão da obra é aceitável e será viável com o efetivo empenho demonstrado pelo empreiteiro e considerando não existir circunstâncias imprevisíveis nos trabalhos que faltam executar.

3. Conclusão/Proposta

Face ao exposto submete-se a decisão superior a concessão da prorrogação do prazo de execução até 30-04-2022 atendendo às circunstâncias de salvaguarda do interesse público, nomeadamente conclusão dos trabalhos ao nível da proteção das infraestruturas existentes na via e permitir a abertura à circulação pedonal.

Na situação de ser concedida autorização para o empreiteiro concluir a empreitada até 30-04-2022, prorrogação do prazo deve ser concedida a título gracioso, havendo lugar a modificação do contrato nos termos do n.º2 do artigo 314.º do CCP.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a prorrogação graciosa até 30 de abril de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4718 DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 38 - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda. (NIPG 5976/19)

DLB N.º 192/22:

Na sequência do pedido da dação em cumprimento, através da oferta de bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, correspondente à taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, apresentado por Vítor Hugo Garcia Hierro Cardinali, na qualidade de representante legal da sociedade comercial Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda., proprietária do circo itinerante denominado "Circo Vítor Hugo Cardinali", **considerando que:**

- i) A arte circense é uma nobre atividade artística com longa duração na História da Humanidade e, portanto, com carácter histórico e cultural;
- ii) O requerente solicitou licença de recinto itinerante, para instalação de uma tenda de circo, entre os dias 9 a 23 de março de 2022, junto ao parque de estacionamento das Piscinas Municipais de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, numa área de 1.133,54 m²;
- iii) O interessado solicita que a forma de pagamento da taxa de ocupação de espaço público no valor de

€2.757,18, seja efetuada por dação em cumprimento, através da oferta de bilhetes a instituições particulares de solidariedade social do concelho, permitindo deste modo proporcionar aos idosos, crianças e a portadores de deficiência assistirem graciosamente ao espetáculo;

- iv) O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria prevê, no n.º 3 do artigo 23.º, que a dação em cumprimento seja uma das formas de pagamento;
- v) É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se, nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, em conjugação com a alínea u) do no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, seja aceite a proposta apresentada pelo requerente e que, o pagamento da taxa, correspondente ao licenciamento de ocupação de espaço público, seja efetuado por dação em cumprimento através da oferta de, no mínimo, 650 bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, seja declarado de interesse municipal da realização do evento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, em conjugação com a alínea u) do no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aceitar que, o pagamento da taxa de ocupação de espaço público, no valor de €3.457,19, seja efetuado por dação em cumprimento, através da oferta de 650 bilhetes a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, declarar o interesse municipal da realização do evento, considerando a sua natureza de caráter social, cultural e recreativa;
- b) Após a receção dos 650 bilhetes na Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS), aquela Unidade Orgânica promoverá à sua distribuição pelas instituições particulares de solidariedade social do concelho, para o espetáculo a realizar no dia 18 de março de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 - Relatório Leiria Natal 2021

DLB N.º 150/22:

Presente o relatório do projeto municipal "Leiria Natal 2021".

A esfera municipal promoveu, no período compreendido entre 26 de novembro de 2021 e 25 de dezembro de 2021, ações de animação evocativas à época natalícia, às quais se aliou a fantasia e tradição, e também ações de cariz social e de apoio à economia local, através da oferta de um conjunto de atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer, de base inclusiva, que procuraram, por sua vez, integrar todos os públicos, assim como de medidas de apoio ao comércio local e interligação entre vendedores e compradores.

Nesta edição, dado o contexto pandémico e as normas sanitárias em vigor, a programação foi adaptada por forma a chegar junto das instituições de solidariedade, famílias, comunidades socialmente vulneráveis, idosos e pessoas portadoras de deficiência, bem como do público escolar.

O "Leiria Natal 2021" contou, à semelhança das edições anteriores, com a participação de todas as unidades orgânicas do Município e do Teatro José Lúcio da Silva, num trabalho colaborativo intenso e cuidadoso.

No âmbito do conjunto de atividades culturais, desportivas, recreativas e de lazer, as referidas ações procuraram integrar todos os públicos e perspetivar os seguintes objetivos, graças aos esforços e criatividade de todos em aderirem nomeadamente às atividades online através de plataformas digitais criadas para o efeito. Em suma, pretendeu-se:

- Criar animação e programação diversificada na época de Natal que chegasse de igual modo a todos os munícipes;
- Estimular a imaginação, o improviso e a fantasia através das artes;
- Fomentar as tradições e explorar o conceito de espírito de Natal, focado na entreatada de todos/as onde as entradas presenciais nos eventos eram feitas mediante entrega de bem alimentares que reverteram para entidades de solidariedade social de Leiria, contribuindo deste modo para o espírito

de solidariedade e entreaajuda;

Ao nível de medidas de apoio à economia, nomeadamente ao comércio local, foram igualmente geradas múltiplas ações, descritas no relatório em anexo ([Anexo 150/22](#)).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do teor do relatório em anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** apresentou um texto, cujo teor se transcreve:

«Ponto 39 (ASS. 150/22) - Relatório Leiria Natal 2021

Relativamente ao evento Leiria Natal 2021 os vereadores eleitos pelo PSD já se pronunciaram em momento oportuno. Manifestaram preocupação com o valor do investimento tendo em conta o impacto da pandemia e o contexto económico/social.

Passado este tempo cumpre-nos avaliar tendo como base o relatório fornecido.

No que se refere à parte da envolvimento da comunidade escolar, do associativismo e da participação popular consideramos o evento como positivo.

No entanto, no que se refere à parte financeira, suscitam-nos algumas dúvidas sobre os valores do investimento apresentado, dado que ele representa um custo aproximado de 4€/município. A saber;

- Apesar de referida, não foram apresentados os valores em requisições em armazém, custos de mão-de-obra e com as viaturas. Qual foi esse valor?

- Qual o custo da energia consumida?

Quanto ao impacto económico é referido que "com os dados da ação Leiria Christmas Market onde as receitas diretas para o comércio local foram superiores a 1.200.000,00€". No entanto, necessitamos de saber qual foi o valor acrescentado do evento; isto é, qual foi o valor adicional da receita para os comerciantes com a realização do evento?

Por último, gostaríamos de saber como se chega ao valor de 3.700.000,00€ de impacto económico direto para Leiria com a realização deste evento?».

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** respondeu que neste relatório não estavam refletidos os valores dos recursos humanos da Câmara Municipal, das carrinhas nem da eletricidade, estes valores estão inseridos na contabilidade analítica, estando presente neste relatório apenas as despesas que foram efetivamente realizadas de forma direta com o evento.

Disse que ao contrário do que o PSD achava, a seu ver era o atual contexto económico que justificava precisamente este investimento, uma vez que se estava a sair de uma pandemia e de uma situação muito difícil para os próprios estabelecimentos comerciais, tanto que esta iniciativa foi subscrita pelos próprios comerciantes e pela associação que os representava.

Referiu que em termos de impacto económico, entre os espaços de diversão e dos outros equipamentos passaram 250 mil pessoas e no âmbito do Leiria Christmas Market foram distribuídos cerca de 115 mil vouchers. Ora, se os estabelecimentos aderentes só podiam distribuir 1 voucher por cada 10€ de compras, em termos de volume de negócios para o comércio, foi na ordem de um milhão e cento e cinquenta mil euros. E, portanto, basicamente somando o volume de negócios que representou durante aquele período a distribuição dos vouchers, acreditando que estamos muito limitados em termos de estimativa, porque existem mais estabelecimentos, nomeadamente na questão da restauração, muitos estabelecimentos da restauração efetivamente tiveram maior procura. A Câmara Municipal só contabilizou de facto aquelas pessoas que compraram bilhetes e que estiveram dentro dos espaços, ou seja, as tais 250 mil pessoas.

Mais referiu que bastava andar pela cidade nas alturas dos grandes eventos para perceber a dinâmica, pelo que considerava estar no caminho certo, quer na dinâmica cultural, de grandes eventos, quer na afirmação da própria região e na atração de visitantes, não são só os visitantes à volta do nosso concelho, como também de pessoas de concelhos um bocadinho mais longínquos, que os vouchers ajudam a identificar, porque as pessoas deixavam o nome, o contacto e a residência e houve pessoas que eram de fora da nossa região, o que a deixava satisfeita, bem como comerciantes. Considerou que efetivamente a estratégia devia manter-se.

O senhor **Vereador Daniel Marques** respondeu que nem sequer estava a colocar a questão que não se devia realizar nenhum evento, devia-se sempre realizar algum evento. No entanto, tinha perspetivas diferentes, não sabia quem estava certo ou errado, mas tinha que se fazer alguma coisa. Também concordava que tinha sempre impacto positivo no comércio, e aí era onde residia as dúvidas, porque gostaria de saber, até para futuro,

quais os mecanismos que se utilizaram para se chegar à conclusão do impacto de três milhões e setecentos mil. Na sua opinião, devia de haver mecanismos, e há de certeza mecanismos que fossem acessíveis a todos e que facilmente se conseguisse identificar. Era essa questão que pretendia saber.

Por outro lado, e a seu ver bem como dos vereadores do PSD, achava que num contexto de pandemia não se devia ter gastado tanto dinheiro neste evento, até porque se estava a juntar pessoas e naquela altura poderia ser contraproducente.

Em suma, efetivamente já era bom haver um relatório e haver uma avaliação, mas poder-se-ia também tornar essa avaliação mais rigorosa, para dizer que se usou uma métrica, não só para o evento Leiria Natal, mas para todos os eventos que Câmara Municipal realizava. Era verdade, que havia algum retorno, que não era só financeiro, existiam pessoas na cidade, nos vários espaços, portanto este contacto com a comunidade escolar, dava força e visibilidade às associações, também se tinha que valorizar isso, mas dever-se-ia arranjar algum critério que fosse uniforme e que se pudesse aplicar a todos os eventos.

B470103 DIVISÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO CIDADÃO

Ponto 40 – Anulação de guias de receita – SPO

DLB N.º 204/22:

Considerando que:

As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, propõe-se a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança na aplicação SPO, e que deu origem a anulação de receita:

- c) Processo com guia de receita emitida incorretamente na aplicação SPO:

Contribuinte	Nome	N.º de Documento de Receita SPO	Valor	Motivo de anulação	N.º da Guia de Substituição SPO	Valor
211881554	BRUNO MIGUEL RODRIGUES DA ROCHA	10388/21	€ 25,35	Guia emitida em duplicado por lapso	10389/21	€ 25,35
515360406	JANELAS SENSATAS, UNIPessoal LDA	4170/21	€40,56	Guia emitida por lapso, uma vez que o requerimento estava incorreto bem como o NIF	_____	_____

- d) Processo com guia de receita emitida incorretamente na aplicação SPO, com restituição:

Contribuinte	Nome	N.º de Documento de Receita SPO	Valor	Motivo de anulação	IBAN para restituição	Valor da restituição
505836769	AES ADVANTED ENGINEER ING	1421/22	€ 732,52	Guia emitida com valor incorreto, no que se refere	PT50 0018 0003377212550202 29	€ 30,20

	SOLUTIONS , MOLDES, LDA			à Taxa de Infraestrutura s, o cálculo dos 60% de desconto foi mal calculado		
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 41 – Voto de pesar a Maria de Jesus Travessa Faria Pelixo

DLB N.º 167/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria de Jesus Travessa Faria Pelixo, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu marido, Senhor Rui dos Santos Ferreira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Voto de pesar a Cátia Vanessa da Mata Viana da Silva

DLB N.º 169/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Cátia Vanessa da Mata Viana da Silva, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor João Carlos Marques Viana.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Voto de pesar a Maria de Fátima Silva Videira Martins

DLB N.º 191/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria de Fátima Silva Videira Martins, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. José de Sousa Martins Gonçalves.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 44 - Feira de Levante de Leiria; Redução e isenção temporária da taxa de terrado 2022.

DLB N.º 208/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, autorizou, por unanimidade, a deslocalização da Feira de Levante de Leiria para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, durante a realização do evento anual, designado por "Feira de Leiria 2022", no período compreendido entre 12 de abril a 04 de junho do corrente ano, de modo que fosse salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este evento;

- ii) O local para onde a Feira de Levante de Leiria será provisoriamente deslocalizada, parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, não se encontra dotado com todas as infraestruturas de conforto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- iii) A realização da Feira de Levante de Leiria no local referido no parágrafo anterior obriga, face à área disponível e ainda que temporariamente, ao ajustamento e redimensionamento da área dos lugares de venda, bem como à distribuição destes em locais diferentes daqueles que os visitantes/compradores estão habituados a encontrar, situações que originarão, eventualmente, uma diminuição do volume de vendas;
- iv) Para além do referido no ponto anterior, constata-se que, por força deste ajustamento e redimensionamento, poderão existir alguns feirantes cujas condições disponibilizadas por esta Autarquia não lhes permite desenvolver a sua atividade;
- v) Sem prejuízo, verifica-se, também, que a atual situação económica do país e especialmente para os comerciantes, não obteve, ainda, o necessário desenvolvimento, pelo que a redução das vendas implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos feirantes;
- vi) Ao nível das taxas devidas, não foi possível apurar com exatidão, em termos quantitativos, o impacto de tal deslocalização.

Assim, **propõe-se** que;

1. Em relação aos meses de abril e maio de 2022, seja autorizada a aplicação das taxas devidas pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado da Feira de "Levante" de Leiria, previstas nos Pontos 2.1 e 3, ambas do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante, de acordo com a área do lugar de venda que o feirante irá ocupar, bem como que seja autorizada e realizada uma redução de 50% nas referidas taxas, nos meses de abril e maio de 2022, à semelhança das decisões tomadas nos anos anteriores;
2. Nos referidos meses se isente do pagamento das taxas devidas os feirantes que, expressa e antecipadamente, informem não pretender participar na feira durante a deslocalização."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, escrevi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
19-04-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
18-04-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○